



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Ricardo Ribeiro Martins

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Marlon Oberst Cordovil

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Eduardo da Silva Lima Neto (Respondendo pelo expediente)

**CHEFIA DE GABINETE**  
David Francisco de Faria

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Maurício Assayag

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Roberto Goes Vieira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS .....	58
• CONSELHO SUPERIOR .....	62
• SECRETARIA-GERAL .....	77
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	79

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.608, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*Altera a Resolução GPGJ nº 2.584, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a utilização do Sistema Integra Extrajudicial no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível o permanente aprimoramento dos recursos tecnológicos colocados à disposição dos membros e servidores do Ministério Público, coma finalidade de aperfeiçoar sua atuação funcional;

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento de novas funcionalidades no Integra Extrajudicial que tornaram possível a tramitação eletrônica de novas classes procedimentais naquele sistema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a relação de órgãos de execução usuários do Integra Extrajudicial;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0011567.2024-44,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos I e III, do § 2º, do artigo 1º, da Resolução GPGJ nº 2.584, de 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - O anexo da Resolução GPGJ nº 2.584, de 26 de março de 2024, passa a ter o conteúdo veiculado no presente ato.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça



**ANEXO**

Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
<b>CRAAI RIO DE JANEIRO</b>		
<b>FORO CENTRAL</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	20/09/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	25/08/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	23/01/2024	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	29/01/2024	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	22/02/2024	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	19/02/2024	31/05/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	07/02/2024	31/05/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	19/02/2024	31/05/2024
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	24/01/2024	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
Órgão		
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024



11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	11/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	10/08/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	02/08/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	20/12/2023	31/05/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	22/08/2023	31/05/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	06/12/2022	31/05/2024
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	06/01/2023	31/05/2024
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	16/08/2023	31/05/2024
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	29/11/2022	31/05/2024
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	27/01/2023	31/05/2024
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	24/01/2023	31/05/2024
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	31/10/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração</b>



Órgão		do acervo (art. 8º, caput)
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DA CAPITAL	25/07/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DA CAPITAL	25/07/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	23/11/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	18/09/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	25/09/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	30/08/2023	31/05/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	16/05/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	até 01/08/2024	31/10/2024



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO II TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO II TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO III TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO III TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO IV TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO IV TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 20ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 21ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 23ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 26ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 27ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 28ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 29ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 31ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 32ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 33ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 34ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 35ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 36ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 37ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 39ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 40ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 41ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 42ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 43ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª 2ª E 3ª VARAS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª 2ª E 3ª VARAS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª 2ª E 3ª VARAS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO III JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO IV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO VIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO X JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I E V JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I E V JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO V JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS CRIMINAIS DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA BOTAFOGO E COPACABANA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA BOTAFOGO E COPACABANA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA CENTRO E ZONA PORTUÁRIA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA CENTRO E ZONA PORTUÁRIA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA CENTRO E ZONA PORTUÁRIA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MÉIER E TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MÉIER E TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MÉIER E TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MÉIER E TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA ILHA DO GOVERNADOR E BONSUCESSO DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA ILHA DO GOVERNADOR E BONSUCCESSO DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA PENHA E IRAJÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA PENHA E IRAJÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA PENHA E IRAJÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MADUREIRA E JACAREPAGUÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MADUREIRA E JACAREPAGUÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MADUREIRA E JACAREPAGUÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA BANGU E CAMPO GRANDE DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA BANGU E CAMPO GRANDE DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA BANGU E CAMPO GRANDE DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA ZONA SUL E BARRA DA TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA ZONA SUL E BARRA DA TIJUCA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA SANTA CRUZ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA SANTA CRUZ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA ÁREA CENTRO DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA ÁREA CENTRO DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA ÁREA OESTE/JACAREPAGUÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA ÁREA OESTE/JACAREPAGUÁ DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	28/09/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	27/04/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	30/09/2022	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	10/10/2022	31/05/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	27/09/2022	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	10/06/2022	31/05/2024
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	19/04/2023	31/05/2024
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL	15/03/2023	31/05/2024



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL	27/09/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL	20/09/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	17/10/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	26/09/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	25/09/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	até 01/05/2024	31/07/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL	04/10/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL	10/06/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL	26/09/2023	31/05/2024



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL	03/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS	14/06/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	27/02/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL	01/08/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL	30/09/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL	05/10/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL	24/04/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/04/2023	31/05/2024
<b>FORO REGIONAL DE BANGU</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BANGU	18/01/2024	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA DE FAMÍLIA DE BANGU	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE BANGU	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DE BANGU	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª E À 2ª VARAS CRIMINAIS DE BANGU	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª E À 2ª VARAS CRIMINAIS DE BANGU	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO XVII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DE CAMPO GRANDE</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE	02/02/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE	21/12/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE	01/02/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE	24/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO XVIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AOS II E IV JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AOS II E IV JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DA ILHA DO GOVERNADOR</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR	05/12/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR	08/08/2023	31/05/2024
<b>FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ	13/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ	14/02/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ	16/02/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ	17/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE JACAREPAGUÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE JACAREPAGUÁ	até 01/08/2024	31/10/2024



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO XVI JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO XVI JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO III JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DA LEOPOLDINA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA LEOPOLDINA	21/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA LEOPOLDINA	04/01/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO VI JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DE MADUREIRA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MADUREIRA	25/07/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MADUREIRA	23/08/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MADUREIRA	23/08/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MADUREIRA	08/08/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO XV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE MADUREIRA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE MADUREIRA	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DO MÉIER</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER	12/12/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER	01/12/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER	07/12/2022	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER	01/12/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>FORO REGIONAL DA PAVUNA</b>		



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA PAVUNA	23/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA PAVUNA	15/09/2023	31/05/2024
<b>FORO REGIONAL DE SANTA CRUZ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ	13/02/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ	23/11/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ	19/01/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>CRAAI ANGRA DOS REIS</b>		
<b>COMARCA DE ANGRA DOS REIS</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANGRA DOS REIS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANGRA DOS REIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE ANGRA DOS REIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS	04/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ANGRA DOS REIS	29/03/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS	24/10/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>COMARCA DE MANGARATIBA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA	29/09/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE PARATY</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARATY	02/01/2023	31/05/2024
<b>CRAAI BARRA DO PIRAÍ</b>		
<b>COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ</b>		



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BARRA DO PIRAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BARRA DO PIRAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BARRA DO PIRAÍ	17/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BARRA DO PIRAÍ	08/02/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ	09/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
<b>COMARCA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	25/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE MENDES</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MENDES	13/09/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE MIGUEL PEREIRA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL PEREIRA	07/06/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE PATY DO ALFERES</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>COMARCA DE PIRAÍ</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAÍ	15/08/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE RIO DAS FLORES</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES	25/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE VALENÇA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VALENÇA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VALENÇA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VALENÇA	20/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VALENÇA	14/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE VASSOURAS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VASSOURAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS	29/06/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS	24/02/2022	31/05/2024
<b>CRAAI CABO FRIO</b>		



<b>COMARCA DE ARARUAMA</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARARUAMA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARARUAMA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARARUAMA	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ARARUAMA	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA	15/06/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA	05/10/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE ARRAIAL DO CABO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	28/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	24/05/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	17/07/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE CABO FRIO</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CABO FRIO	28/04/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CABO FRIO	10/05/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE CABO FRIO	23/11/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CABO FRIO	23/11/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO	20/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO	13/04/2021	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO	26/09/2022	31/05/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração</b>



Órgão		do acervo (art. 8º, caput)
<b>COMARCA DE IGUABA GRANDE</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	13/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	15/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	15/03/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	01/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE SAQUAREMA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SAQUAREMA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SAQUAREMA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SAQUAREMA	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>CRAAI CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>		
<b>COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	01/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	05/04/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	09/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	09/02/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES	13/12/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES	09/01/2024	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES	23/06/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES	04/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO FIDÉLIS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO FIDÉLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO FIDÉLIS	29/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	04/04/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	07/12/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	12/12/2022	31/05/2024
<b>CRAAI DUQUE DE CAXIAS</b>		
<b>COMARCA DE BELFORD ROXO</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS DE BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS DE BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO	06/07/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO	12/12/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BELFORD ROXO	09/01/2023	31/05/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração</b>



Órgão		do acervo (art. 8º, caput)
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BELFORD ROXO	09/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO	27/09/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DOS NÚCLEOS DUQUE DE CAXIAS E NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS	12/07/2023	31/05/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS	19/01/2024	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS	04/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS	07/11/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS	03/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS	30/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS	05/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	07/02/2024	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I	20/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	03/11/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS	10/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE MAGÉ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MAGÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MAGÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MAGÉ	26/05/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MAGÉ	16/03/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ	13/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ	27/09/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM	25/11/2022	31/05/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	26/04/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	27/04/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SÃO JOÃO DE MERITI	07/12/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SÃO JOÃO DE MERITI	18/05/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SÃO JOÃO DE MERITI	14/11/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI	14/09/2023	31/05/2024
<b>CRAAI ITAPERUNA</b>		
<b>COMARCA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	25/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE CAMBUCI</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUCI	10/04/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA	07/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE ITAOCARA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAOCARA	01/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE ITAPERUNA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	até 01/08/2024	31/10/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	05/12/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	24/04/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA	27/09/2022	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA	27/09/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE LAJE DO MURIAÉ</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ	18/09/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE MIRACEMA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA	17/08/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE NATIVIDADE</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE	09/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE PORCIÚNCULA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORCIÚNCULA	18/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	07/06/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	26/09/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	30/09/2022	31/05/2024
<b>CRAAI MACAÉ</b>		
<b>COMARCA DE CARAPEBUS/QUISSAMÃ</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS/QUISSAMÃ	24/03/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE CASIMIRO DE ABREU</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	14/06/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE CONCEIÇÃO DE MACABU</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU	15/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE MACAÉ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ	04/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ	31/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MACAÉ	30/11/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ	06/03/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ	04/10/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ	27/09/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ	09/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE RIO DAS OSTRAS</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO DAS OSTRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO DAS OSTRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE RIO DAS OSTRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS	01/03/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RIO DAS OSTRAS	10/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE SILVA JARDIM</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM	15/03/2023	31/05/2024
<b>CRAAI NITERÓI</b>		
<b>COMARCA DE MARICÁ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARICÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARICÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE MARICÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ	17/01/2024	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MARICÁ	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ	24/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE NITERÓI</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DOS NÚCLEOS NITERÓI E SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI	14/08/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI	04/09/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI	23/02/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NITERÓI	até 01/05/2024	31/07/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NITERÓI	até 01/05/2024	31/07/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NITERÓI	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NITERÓI	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI	01/08/2023	31/05/2024



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI	26/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI	31/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI	14/08/2023	31/05/2024
<b>CRAAI NOVA FRIBURGO</b>		
<b>COMARCA DE BOM JARDIM</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	23/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE CACHOEIRAS DE MACACU</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	10/01/2024	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>COMARCA DE CANTAGALO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTAGALO	20/04/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE CORDEIRO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	24/01/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO	23/11/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO	05/10/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE DUAS BARRAS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS	26/10/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE NOVA FRIBURGO</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO	14/03/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA FRIBURGO	08/02/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO	12/04/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA FRIBURGO	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO	30/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO	08/01/2024	31/05/2024
<b>COMARCA DE SANTA MARIA MADALENA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA	03/07/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	18/05/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE TRAJANO DE MORAES</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAJANO DE MORAES	17/07/2023	31/05/2024
<b>CRAAI NOVA IGUAÇU</b>		
<b>COMARCA DE ITAGUAÍ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITAGUAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITAGUAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA INVESTIGAÇÃO PENAL DE ITAGUAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITAGUAÍ	01/12/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITAGUAÍ	29/11/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ	03/02/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE JAPERI</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPERI	03/01/2024	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPERI	até 01/05/2024	31/07/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPERI	até 01/08/2024	31/10/2024



<b>COMARCA DE NILÓPOLIS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE NILÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE NILÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NILÓPOLIS	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS	25/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 7ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração</b>



Órgão		do acervo (art. 8º, caput)
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DOS NÚCLEOS DUQUE DE CAXIAS E NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU	27/02/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU	23/01/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU	11/01/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU	07/12/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU	09/01/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU	16/03/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MESQUITA	10/01/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA	30/08/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA	31/08/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	30/06/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	30/06/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	30/06/2023	31/05/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	03/07/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I	13/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	14/08/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU	11/04/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE PARACAMBI</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	14/09/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE QUEIMADOS</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE QUEIMADOS	até 01/08/2024	31/10/2024



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE QUEIMADOS	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>COMARCA DE SEROPÉDICA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUEIMADOS	19/10/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE QUEIMADOS	07/07/2023	31/05/2024
<b>CRAAI PETRÓPOLIS</b>		
<b>COMARCA DE PARAÍBA DO SUL</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA	25/11/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>COMARCA DE PETRÓPOLIS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PARAÍBA DO SUL	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PARAÍBA DO SUL	07/03/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETRÓPOLIS	05/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETRÓPOLIS	23/11/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PETRÓPOLIS	29/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA DE FAMÍLIA DE PETRÓPOLIS	17/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETRÓPOLIS	25/11/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS	10/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS	até 01/05/2024	31/07/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>COMARCA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b>		



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E DO FORO REGIONAL DE ITAIPAVA	27/09/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE TRÊS RIOS</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TRÊS RIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TRÊS RIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DA COMARCA DE TRÊS RIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TRÊS RIOS	08/08/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE TRÊS RIOS	22/08/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS	21/08/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS	até 01/05/2024	31/07/2024
<b>CRAAI SÃO GONÇALO</b>		
<b>COMARCA DE ITABORAÍ</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITABORAÍ	02/05/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITABORAÍ	09/05/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ	25/01/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ	26/10/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ	30/09/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE RIO BONITO</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	até 01/08/2024	31/10/2024



Órgão	Data de implantação (art. 3º, I)	Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	10/01/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	19/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE SÃO GONÇALO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 5ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DOS NÚCLEOS NITERÓI E SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO	13/03/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO	13/03/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DE SÃO GONÇALO	30/08/2023	31/05/2024



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DE SÃO GONÇALO	13/09/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO GONÇALO	02/08/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO GONÇALO	22/05/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 5ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO GONÇALO	02/08/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GONÇALO	16/02/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GONÇALO	até 01/05/2024	31/07/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO	28/09/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO	05/10/2022	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO	01/08/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II	04/04/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II	27/09/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	29/05/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO	24/08/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALCÂNTARA	25/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALCÂNTARA	19/01/2023	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALCÂNTARA	13/01/2023	31/05/2024
<b>CRAAI TERESÓPOLIS</b>		
<b>COMARCA DE CARMO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO	11/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE GUAPIMIRIM</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	13/01/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>COMARCA DE SAPUCAIA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA	21/12/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE SUMIDOURO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO	11/01/2023	31/05/2024



<b>COMARCA DE TERESÓPOLIS</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESÓPOLIS	09/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE TERESÓPOLIS	13/01/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TERESÓPOLIS	09/03/2023	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS	30/09/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS	28/09/2022	31/05/2024
<b>CRAAI VOLTA REDONDA</b>		
<b>COMARCA DE BARRA MANSA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BARRA MANSA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BARRA MANSA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE BARRA MANSA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BARRA MANSA	29/11/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BARRA MANSA	01/08/2023	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BARRA MANSA	22/02/2024	31/05/2024
<b>COMARCA DE ITATIAIA</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIAIA	24/08/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE PINHEIRAL</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL	29/11/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE PORTO REAL/QUATIS</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL/QUATIS	25/01/2023	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>



<b>COMARCA DE RESENDE</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RESENDE	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RESENDE	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DE RESENDE E DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE RESENDE, ITATIAIA, PORTO REAL E QUATIS	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE RESENDE	01/12/2022	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RESENDE	29/06/2023	31/05/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RESENDE	30/11/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE	28/09/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE	14/10/2022	31/05/2024
<b>COMARCA DE RIO CLARO</b>		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO	03/01/2023	31/05/2024
<b>COMARCA DE VOLTA REDONDA</b>		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA	15/06/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA	14/06/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE VOLTA REDONDA	11/06/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE VOLTA REDONDA	05/07/2022	31/05/2024
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VOLTA REDONDA	24/02/2022	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VOLTA REDONDA	24/02/2022	31/05/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA	26/04/2021	31/05/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA	26/04/2021	31/05/2024
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA	25/11/2020	31/05/2024
<b>PROMOTORIAS ELEITORIAS</b>		
4ª PROMOTORIA ELEITORAL - JARDIM BOTÂNICO	até 01/08/2024	31/10/2024
5ª PROMOTORIA ELEITORAL - COPACABANA	até 01/08/2024	31/10/2024
7ª PROMOTORIA ELEITORAL - TIJUCA	até 01/08/2024	31/10/2024
8ª PROMOTORIA ELEITORAL - ENGENHO NOVO	até 01/08/2024	31/10/2024
9ª PROMOTORIA ELEITORAL - BARRA DA TIJUCA	até 01/08/2024	31/10/2024
10ª PROMOTORIA ELEITORAL - PIEDADE	até 01/08/2024	31/10/2024
14ª PROMOTORIA ELEITORAL - TODOS OS SANTOS	até 01/08/2024	31/10/2024
16ª PROMOTORIA ELEITORAL - LARANJEIRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
17ª PROMOTORIA ELEITORAL - JARDIM BOTÂNICO	até 01/08/2024	31/10/2024
21ª PROMOTORIA ELEITORAL - OLARIA	até 01/08/2024	31/10/2024
22ª PROMOTORIA ELEITORAL - IRAJÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
23ª PROMOTORIA ELEITORAL - MARECHAL HERMES	até 01/08/2024	31/10/2024
24ª PROMOTORIA ELEITORAL - BANGU	até 01/08/2024	31/10/2024
25ª PROMOTORIA ELEITORAL - SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024
26ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024
27ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
28ª PROMOTORIA ELEITORAL - PARAÍBA DO SUL	até 01/08/2024	31/10/2024
29ª PROMOTORIA ELEITORAL - PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
30ª PROMOTORIA ELEITORAL - PIRAI / PINHEIRAL	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
31ª PROMOTORIA ELEITORAL - RESENDE	até 01/08/2024	31/10/2024
32ª PROMOTORIA ELEITORAL - RIO BONITO	até 01/08/2024	31/10/2024
34ª PROMOTORIA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	até 01/08/2024	31/10/2024
35ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO FIDÉLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
36ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
37ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOÃO DA BARRA	até 01/08/2024	31/10/2024
38ª PROMOTORIA ELEITORAL - TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
40ª PROMOTORIA ELEITORAL - TRÊS RIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
41ª PROMOTORIA ELEITORAL - VASSOURAS	até 01/08/2024	31/10/2024



42ª PROMOTORIA ELEITORAL - BOM JARDIM / DUAS BARRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
43ª PROMOTORIA ELEITORAL - NATIVIDADE	até 01/08/2024	31/10/2024
45ª PROMOTORIA ELEITORAL - PORCIÚNCULA	até 01/08/2024	31/10/2024
48ª PROMOTORIA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA / PATY DO ALFERES	até 01/08/2024	31/10/2024
49ª PROMOTORIA ELEITORAL - CACHOEIRAS DE MACACU	até 01/08/2024	31/10/2024
50ª PROMOTORIA ELEITORAL - CASIMIRO DE ABREU	até 01/08/2024	31/10/2024
51ª PROMOTORIA ELEITORAL - CONCEIÇÃO DE MACABU / TRAJANO DE MORAES	até 01/08/2024	31/10/2024
52ª PROMOTORIA ELEITORAL - CORDEIRO	até 01/08/2024	31/10/2024
54ª PROMOTORIA ELEITORAL - MANGARATIBA	até 01/08/2024	31/10/2024
55ª PROMOTORIA ELEITORAL - MARICÁ	até 01/08/2024	31/10/2024
56ª PROMOTORIA ELEITORAL - MENDES	até 01/08/2024	31/10/2024
57ª PROMOTORIA ELEITORAL - PARATY	até 01/08/2024	31/10/2024
59ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO PEDRO D´ALDEIA	até 01/08/2024	31/10/2024
60ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO / SANTA MARIA MADALENA	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
61ª PROMOTORIA ELEITORAL - SAPUCAIA	até 01/08/2024	31/10/2024
62ª PROMOTORIA ELEITORAL - SAQUAREMA	até 01/08/2024	31/10/2024
63ª PROMOTORIA ELEITORAL - SILVA JARDIM	até 01/08/2024	31/10/2024
64ª PROMOTORIA ELEITORAL - SUMIDOURO	até 01/08/2024	31/10/2024
65ª PROMOTORIA ELEITORAL - PETRÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
68ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
69ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
70ª PROMOTORIA ELEITORAL - PARACAMBI	até 01/08/2024	31/10/2024
71ª PROMOTORIA ELEITORAL - NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
72ª PROMOTORIA ELEITORAL - NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
74ª PROMOTORIA ELEITORAL - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	até 01/08/2024	31/10/2024
75ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPOS	até 01/08/2024	31/10/2024
76ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPOS	até 01/08/2024	31/10/2024
78ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
79ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
83ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
84ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
87ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024



88ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
89ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
90ª PROMOTORIA ELEITORAL - VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
91ª PROMOTORIA ELEITORAL - BARRA MANSA	até 01/08/2024	31/10/2024
92ª PROMOTORIA ELEITORAL - ARARUAMA	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
93ª PROMOTORIA ELEITORAL - BARRA DO PIRAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
94ª PROMOTORIA ELEITORAL - BARRA MANSA	até 01/08/2024	31/10/2024
95ª PROMOTORIA ELEITORAL - BOM JESUS DO ITABAPOANA	até 01/08/2024	31/10/2024
96ª PROMOTORIA ELEITORAL - CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024
97ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMBUCI	até 01/08/2024	31/10/2024
98ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPOS	até 01/08/2024	31/10/2024
101ª PROMOTORIA ELEITORAL - CANTAGALO	até 01/08/2024	31/10/2024
102ª PROMOTORIA ELEITORAL - CARMO	até 01/08/2024	31/10/2024
103ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
104ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
105ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITAGUAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
106ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITAOCARA	até 01/08/2024	31/10/2024
107ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITAPERUNA	até 01/08/2024	31/10/2024
108ª PROMOTORIA ELEITORAL - RIO CLARO	até 01/08/2024	31/10/2024
109ª PROMOTORIA ELEITORAL - MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MAGÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
111ª PROMOTORIA ELEITORAL - VALENÇA / RIO DAS FLORES	até 01/08/2024	31/10/2024
112ª PROMOTORIA ELEITORAL - MIRACEMA / LAJE DO MURIAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
116ª PROMOTORIA ELEITORAL - ANGRA DOS REIS	até 01/08/2024	31/10/2024
118ª PROMOTORIA ELEITORAL - CASCADURA	até 01/08/2024	31/10/2024
119ª PROMOTORIA ELEITORAL - BARRA DA TIJUCA	até 01/08/2024	31/10/2024
120ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
122ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
123ª PROMOTORIA ELEITORAL - ANCHIETA	até 01/08/2024	31/10/2024
125ª PROMOTORIA ELEITORAL - SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024



126ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
127ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
128ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
129ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPOS	até 01/08/2024	31/10/2024
130ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	até 01/08/2024	31/10/2024
131ª PROMOTORIA ELEITORAL - VOLTA REDONDA	até 01/08/2024	31/10/2024
132ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
133ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
135ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO GONÇALO	até 01/08/2024	31/10/2024
138ª PROMOTORIA ELEITORAL - QUEIMADOS	até 01/08/2024	31/10/2024
139ª PROMOTORIA ELEITORAL - JAPERI	até 01/08/2024	31/10/2024
141ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITALVA	até 01/08/2024	31/10/2024
144ª PROMOTORIA ELEITORAL - NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
146ª PROMOTORIA ELEITORAL - ARRAIAL DO CABO	até 01/08/2024	31/10/2024
147ª PROMOTORIA ELEITORAL - ANGRA DOS REIS	até 01/08/2024	31/10/2024
148ª PROMOTORIA ELEITORAL - PIABETÁ/MAGÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
149ª PROMOTORIA ELEITORAL - GUAPIMIRIM	até 01/08/2024	31/10/2024
150ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
151ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITABORAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
152ª PROMOTORIA ELEITORAL - BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
153ª PROMOTORIA ELEITORAL - BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
154ª PROMOTORIA ELEITORAL - BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
155ª PROMOTORIA ELEITORAL - BELFORD ROXO	até 01/08/2024	31/10/2024
156ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
157ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
158ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
159ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU	até 01/08/2024	31/10/2024
161ª PROMOTORIA ELEITORAL - BONSUCESSO	até 01/08/2024	31/10/2024
162ª PROMOTORIA ELEITORAL - BRAZ DE PINA	até 01/08/2024	31/10/2024
167ª PROMOTORIA ELEITORAL - PAVUNA	até 01/08/2024	31/10/2024
169ª PROMOTORIA ELEITORAL - HIGIENÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
170ª PROMOTORIA ELEITORAL - ANDARAÍ	até 01/08/2024	31/10/2024
172ª PROMOTORIA ELEITORAL - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
174ª PROMOTORIA ELEITORAL - TRÊS RIOS	até 01/08/2024	31/10/2024
176ª PROMOTORIA ELEITORAL - PARADA DE LUCAS	até 01/08/2024	31/10/2024
179ª PROMOTORIA ELEITORAL - CIDADE DE DEUS	até 01/08/2024	31/10/2024



180ª PROMOTORIA ELEITORAL - TAQUARA	até 01/08/2024	31/10/2024
181ª PROMOTORIA ELEITORAL - IGUABA GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
182ª PROMOTORIA ELEITORAL - TAQUARA	até 01/08/2024	31/10/2024
183ª PROMOTORIA ELEITORAL - PORTO REAL / QUATIS	até 01/08/2024	31/10/2024
184ª PROMOTORIA ELEITORAL - RIO DAS OSTRAS	até 01/08/2024	31/10/2024
185ª PROMOTORIA ELEITORAL - PRAÇA SECA	até 01/08/2024	31/10/2024
186ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
187ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOÃO DE MERITI	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
188ª PROMOTORIA ELEITORAL - PENHA	até 01/08/2024	31/10/2024
191ª PROMOTORIA ELEITORAL - ILHA DO GOVERNADOR	até 01/08/2024	31/10/2024
192ª PROMOTORIA ELEITORAL - ILHA DO GOVERNADOR	até 01/08/2024	31/10/2024
195ª PROMOTORIA ELEITORAL - TERESÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
196ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	até 01/08/2024	31/10/2024
198ª PROMOTORIA ELEITORAL - RESENDE / ITATIAIA	até 01/08/2024	31/10/2024
199ª PROMOTORIA ELEITORAL - NITERÓI	até 01/08/2024	31/10/2024
200ª PROMOTORIA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS	até 01/08/2024	31/10/2024
201ª PROMOTORIA ELEITORAL - NILÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
204ª PROMOTORIA ELEITORAL - CIDADE NOVA	até 01/08/2024	31/10/2024
211ª PROMOTORIA ELEITORAL - SÃO CONRADO	até 01/08/2024	31/10/2024
214ª PROMOTORIA ELEITORAL - LINS	até 01/08/2024	31/10/2024
216ª PROMOTORIA ELEITORAL - MÉIER	até 01/08/2024	31/10/2024
218ª PROMOTORIA ELEITORAL - MADUREIRA	até 01/08/2024	31/10/2024
219ª PROMOTORIA ELEITORAL - ROCHA MIRANDA	até 01/08/2024	31/10/2024
221ª PROMOTORIA ELEITORAL - NILÓPOLIS	até 01/08/2024	31/10/2024
222ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO	até 01/08/2024	31/10/2024
225ª PROMOTORIA ELEITORAL - SEROPÉDICA	até 01/08/2024	31/10/2024
229ª PROMOTORIA ELEITORAL - RIO COMPRIDO	até 01/08/2024	31/10/2024
230ª PROMOTORIA ELEITORAL - VILA KENNEDY	até 01/08/2024	31/10/2024
233ª PROMOTORIA ELEITORAL - PADRE MIGUEL	até 01/08/2024	31/10/2024
234ª PROMOTORIA ELEITORAL - REALENGO	até 01/08/2024	31/10/2024
238ª PROMOTORIA ELEITORAL - SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024
<b>Órgão</b>	<b>Data de implantação (art. 3º, I)</b>	<b>Data limite para migração do acervo (art. 8º, caput)</b>
241ª PROMOTORIA ELEITORAL - INHOAÍBA	até 01/08/2024	31/10/2024



242ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
243ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
245ª PROMOTORIA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	até 01/08/2024	31/10/2024
246ª PROMOTORIA ELEITORAL - SANTA CRUZ	até 01/08/2024	31/10/2024
254ª PROMOTORIA ELEITORAL - MACAÉ	até 01/08/2024	31/10/2024
255ª PROMOTORIA ELEITORAL - CARAPEBUS/QUISSAMÃ	até 01/08/2024	31/10/2024
256ª PROMOTORIA ELEITORAL - CABO FRIO	até 01/08/2024	31/10/2024

## I RECOMENDAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO GPGJ Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a adoção das medidas judiciais necessárias, inclusive com eventual interposição de recursos cabíveis, tendentes à efetiva aplicação judicial do Tema 510 do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o adiantamento e o pagamento dos honorários de perícias requeridas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em ações civis públicas, ações populares e ações coletivas em que haja atuação do órgão ministerial, sejam atribuídos judicialmente à Fazenda Pública Estadual.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 128, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pelo art. 10, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/1993 e pelo art. 11, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dicção expressa do art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei nº 7.347/1985 dispõe que "*Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais*", com a redação dada pela Lei nº 8.078/1990;

**CONSIDERANDO** que a norma legal acima mencionada, que se aplica ao Ministério Público, é especial em relação ao que dispõe o art. 91 do Código de Processo Civil, resolvendo-se o conflito aparente de normas pela utilização do princípio da especialidade;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça a partir do julgamento do RESP nº 1.253.844/SC, sob o rito dos recursos repetitivos, acerca da temática envolvendo o adiantamento dos honorários de perícias requeridas pelo Ministério Público em demandas coletivas, que rendeu ensejo à formulação do Tema 510, com o seguinte teor: "*Não é possível se exigir do Ministério Público o adiantamento de honorários periciais em ações civis públicas. Ocorre que a referida isenção conferida ao Ministério Público em relação ao adiantamento dos honorários periciais não pode obrigar que o perito exerça seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas. Dessa forma, considera-se aplicável, por analogia, a Súmula n. 232 desta Corte Superior ('A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito'), a determinar que a Fazenda Pública ao qual se acha vinculado o Parquet arque com tais despesas*";

**CONSIDERANDO** que, mesmo após o início da vigência do Código de Processo Civil de 2015, existem inúmeros julgados do Superior Tribunal de Justiça reforçando a já consolidada tese jurídica firmada pelo supracitado Tema 510;

**CONSIDERANDO** que existem recentes decisões do Supremo Tribunal Federal reconhecendo que o tema em questão se restringe à uniformização da interpretação e aplicação da legislação infraconstitucional, o que afastaria a competência daquela Corte Suprema para apreciação de tal temática;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público, na forma do art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e do art. 11, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, no âmbito das ações civis públicas, das ações populares e das ações coletivas, atua na defesa do interesse público e social que se projeta diretamente no interesse de toda a coletividade, e não na



tutela de interesses particulares ou da própria Instituição, razão pela qual, de fato, não se justifica a submissão do *Parquet* ao pagamento dos honorários periciais, sob pena de cerceamento da própria liberdade de atuação do Ministério Público no exercício de sua missão constitucional de defesa dos interesses sociais;

**CONSIDERANDO** que não se pode admitir que o sistema jurídico vigente imponha restrições de ordem orçamentária à autonomia funcional dos membros do Ministério Público, no exercício do seu mister constitucional de zelar pela defesa do interesse público e social por meio da ação civil pública;

**CONSIDERANDO** que os órgãos administrativos e de execução do Ministério Público devem zelar pela defesa da ordem jurídica, inclusive no que concerne à correta aplicação da tese jurídica consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 510, até mesmo como forma de preservar a liberdade de atuação funcional dos seus membros na defesa dos interesses sociais, independentemente de limitações de ordem orçamentária,

#### **RECOMENDA**

**Art. 1º** - Os membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro adotem as medidas judiciais necessárias, inclusive com eventual interposição de recursos cabíveis, tendentes à efetiva aplicação judicial da tese jurídica consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 510, a fim de que as despesas inerentes ao adiantamento e ao pagamento de honorários de perícias requeridas pelo *Parquet* em ações civis públicas, ações populares e ações coletivas em que haja atuação do órgão ministerial, sejam atribuídas judicialmente à Fazenda Pública Estadual.

**Art. 2º** - Em se tratando de acórdão do Tribunal contrariando o disposto no supracitado Tema 510, poderá o membro do Ministério Público oficiante no segundo grau adotar quaisquer das providências previstas no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.506/2009.

**Art. 3º** - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

## **ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### **DE 18.07.2024**

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES** para atuar na 103ª Promotoria Eleitoral - Duque de Caxias, no período de 15 a 18 de julho de 2024.

Indica o Promotor de Justiça **PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA** para atuar na 78ª Promotoria Eleitoral - Duque de Caxias, no período de 15 a 18 de julho de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA** para atuar na 126ª Promotoria Eleitoral - Duque de Caxias, no período de 15 a 18 de julho de 2024.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **DANIELA PESSOA SANTOS VASCONCELOS** para atuar na 138ª Promotoria Eleitoral - Queimados, no período de 18 a 27 de julho de 2024.

Indica o Promotor de Justiça **EDSON GOES DE AGUIAR JUNIOR** para atuar na 138ª Promotoria Eleitoral - Queimados, no período de 18 a 27 de julho de 2024, em razão das férias da Promotora de Justiça designada para o biênio.

### **DE 19.07.2024**

Aprova o Quadro de Movimentação dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o mês de **AGOSTO de 2024**:

#### **COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Coordenador: Maurício Assayag

Sede: Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01 - 4º andar

Tels.: 2215-3757 / 2215-6275



E-mail: cmproc@mprj.mp.br

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria

**Titular - CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS (Férias, de 19 a 30.08.2024)**

Desig. - ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES (de 19 a 30.08.2024)

2ª Procuradoria

**Titular - GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA**

3ª Procuradoria

**Titular - MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA**

4ª Procuradoria

**Titular - MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO**

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria

**Titular - ADÉLIA BARBOZA DE CARVALHO**

2ª Procuradoria

**Titular - ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES (Férias, de 15.07 a 09.08.2024)**

Desig. - LUCIANA SAPHA SILVEIRA (de 1º a 09.08.2024)

3ª Procuradoria

**Titular - LUCIANA SAPHA SILVEIRA**

4ª Procuradoria

**Titular - AUGUSTO VIANNA LOPES (PGJ - Ouvidor do MP)**

Desig. - GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA

**3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria

**Titular - VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO**

2ª Procuradoria

**Titular - RICARDO ALCÂNTARA AUGUSTO PEREIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - DARLEI GONÇALVES BALA (Férias)**

Desig. - VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO

4ª Procuradoria

**Titular - MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS (Férias, de 20 a 29.08.2024)**

Desig. - ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (de 20 a 29.08.2024)

**4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria



**Titular - GUILHERME MAGALHÃES MARTINS (PGJ - Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça) (Grupo de Trabalho (GT) revisão da Resolução GPGJ nº 1.848/2013) (Palestrante, do “XVII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor e do XXII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor”, dias 08 e 09.08.2024, em Porto Alegre/ RS, sem ônus)**

Desig. - ROSANI DA CUNHA GOMES

2ª Procuradoria

**Titular - DAISY PALMIERI DA COSTA (PGJ - Assistente da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível e Institucional)**

Desig. - JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (de 1º a 02.08.2024)

Desig. Temp. - LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA (de 03 a 31.08.2024)

3ª Procuradoria

**Titular - ROSANI DA CUNHA GOMES**

4ª Procuradoria

**Titular - JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS**

**5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARIA LÚCIA LIMA E SILVA CEGLIA**

2ª Procuradoria

**Titular - DENISE SOARES LOPES**

3ª Procuradoria

**Titular -GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO (Subcorregedor-Geral do MP)**

Desig. - MARIA APARECIDA LAMOGLIA DIAS

4ª Procuradoria

**Titular - LUIZ FABIÃO GUASQUE**

**6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARIA AMÉLIA BARRETTO PEIXOTO**

2ª Procuradoria

**Titular - ORLANDO CARLOS NEVES BELÉM (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais) (Atribuição para assinar as interposições dos recursos e apresentar razões e contrarrazões aos Tribunais Superiores, bem como as razões que tenham conduzido a não interposição de recursos constitucionais, no período das férias do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais, compreendido entre os dias 22.07 e 10.08.2024)**

Desig. - INÊS DA MATTA ANDREIUOLO

3ª Procuradoria

**Titular - CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA (Férias, de 21 a 30.08.2024)**

Desig. - KLEBER COUTO PINTO (de 21 a 30.08.2024)

4ª Procuradoria

**Titular - FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES (Férias, de 11.07 a 09.08.2024)**

Desig. - MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS (de 1º a 09.08.2024)

**7ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**



Desig. - MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER

Desig. - DELMA MOREIRA ACIOLY

**8ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

Desig. - LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO

Desig. - MÔNICA SOARES SANTOS CORREA

**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - JOSÉ AVELINO ATALLA**

2ª Procuradoria

**Titular - FÁTIMA PACCA DE ARAUJO WINKLER**

3ª Procuradoria

**Titular - LEONARDO DE SOUZA CHAVES**

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA**

2ª Procuradoria

**Titular - KLEBER COUTO PINTO**

3ª Procuradoria

**Titular - MARGARET MOTTA RAMOS**

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - LÚCIA RAMOS SERAO**

2ª Procuradoria

**Titular - MARIA CELESTE CARDOSO DE BRITO PEREIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR**

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**

2ª Procuradoria

**Titular - JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE (Afastada para Curso)**

Desig. - JOSÉ AVELINO ATALLA

**5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - ALEXANDRE VIANA SCHOTT**

2ª Procuradoria



**Titular - INÉS DA MATTA ANDREIUOLO**

3ª Procuradoria

**Titular - LUIZ GONZAGA DE LIMA COSTA JÚNIOR**

**6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - VERA REGINA DE ALMEIDA**

2ª Procuradoria

**Titular - FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

Desig. - FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA

**7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES**

2ª Procuradoria

**Titular - AUGUSTO DOURADO**

3ª Procuradoria

**Titular - NELMA GLÓRIA TRINDADE DE LIMA**

**8ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARCELO DALTRO LEITE**

2ª Procuradoria

**Titular - LUIZ ROBERTO SARAIVA SALGADO**

3ª Procuradoria

**Titular - ROBERTO MOURA COSTA SOARES (PGJ - Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais) (Férias, de 22.07 a 10.08.2024)**

Desig. - MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA

**9ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL**

2ª Procuradoria

**Titular - KARLA MARIA DA CRUZ CARVALHO**

3ª Procuradoria

**Titular - ROSANGELA CARROZZINO CANELLAS**

**10ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES (PGJ - Coordenadora do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça)**

Desig. - HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL



2ª Procuradoria

**Titular - HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL**

3ª Procuradoria

**Titular - MARIA DIONÍSIA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA**

**11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis) (Férias, de 20.06 a 02.08.2024)**

Desig. - CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR

2ª Procuradoria

**Titular - GLADYS MARY LICÍNIO HOLANDA**

3ª Procuradoria

**Titular - BRUNO FEROLLA**

**12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - VANIA LÚCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO**

2ª Procuradoria

**Titular - MONICA DA SILVEIRA FERNANDES**

3ª Procuradoria

**Titular - EDUARDO DA SILVA LIMA NETO (PGJ - Subprocurador-Geral de Justiça de Administração) (respondendo pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Criminais, no período de 22.07 a 10.08.2024)**

Desig. - PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD

**13ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA**

2ª Procuradoria

**Titular - MARIA APARECIDA LAMOGLIA DIAS**

3ª Procuradoria

**Titular - EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO (PGJ - Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022) (Coordenadora do Comitê Gestor de Consolidação dos Atos Normativos de atribuições das Promotorias de Justiça do MPRJ)**

Desig. - MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA

**14ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - WÂNIA HELENA VALLE AYRES**

2ª Procuradoria

**Titular - MARIA EUGÊNIA ANDRADE DE MACEDO**

3ª Procuradoria

**Titular - LÚCIA MARIA LACERDA ATALLA (Férias, de 05 a 14.08.2024)**



Desig. - FLAVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO (de 05 a 14.08.2024)

**15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - ADRIANA CAMPOS BASTOS (Férias, de 21 a 30.08.2024)**

Desig. - GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA (de 21 a 30.08.2024)

2ª Procuradoria

**Titular - CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - ANA PAULA RODRIGUES DA ROCHA (Lic. Médica, de 03.07 a 02.08.2024)**

Desig. - MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA (de 1º a 02.08.2024)

**16ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - CLÁUDIO VARELA**

2ª Procuradoria

**Titular - JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**

**17ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - CLÁUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS**

2ª Procuradoria

**Titular - MARLON OBERST CORDOVIL (PGJ - Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais)**

Desig. - JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA

3ª Procuradoria

**Titular - CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA (AMPERJ)**

Desig. - MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL

**18ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - ANA PAULA BAPTISTA VILLA (Férias, de 14 a 27.08.2024)**

Desig. - NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA (de 14 a 27.08.2024)

2ª Procuradoria

**Titular - MÁRCIO KLANG (PGJ - Coordenador do Centro de Memória João Marcello de Araújo Junior)**

Desig. - MARGARET MOTTA RAMOS

3ª Procuradoria

**Titular - ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA (PGJ - Assessora-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível e Institucional) (Férias, de 1º a 21.08.2024)**

Desig. - MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES

**19ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**



1ª Procuradoria

**Titular - VAGO, a partir de 1º.08.2024**

Desig. - MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO

2ª Procuradoria

**Titular - PATRÍCIA LEITE CARVÃO (PGJ - Coordenadora-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana) (Núcleo de Articulação Institucional) (Suplente do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura) (Comitê Regional Pop Rua Jud - Rio)**

Desig. - VERA REGINA DE ALMEIDA

3ª Procuradoria

**Titular - VAGO, a partir de 1º.08.2024**

Desig. - MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA

**20ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - RITA DE CÁSSIA ARAUJO DE FARIA**

2ª Procuradoria

**Titular - MIRIAM CRISTINA MENDONÇA REAL DE ALMEIDA**

3ª Procuradoria

**Titular - MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER**

4ª Procuradoria

**Titular - PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**

**21ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - CLÁUDIA MARTINS QUARESMA CHACUR (Férias, de 12 a 30.08.2024)**

Desig. - JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (de 12 a 30.08.2024)

2ª Procuradoria

**Titular - VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO**

3ª Procuradoria

**Titular - RENATA MARIA NICOLAU CABO (Férias)**

Desig. - VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO

**22ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

1ª Procuradoria

**Titular - REGINA LÚCIA XAVIER**

2ª Procuradoria

**Titular - DENISE FREITAS MUNIZ (Férias, de 14 a 28.08.2024)**

Desig. - LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA (de 14 a 28.08.2024)

3ª Procuradoria

**Titular - ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR (Férias, de 19.08 a 06.09.2024)**

Desig. - ADÉLIA BARBOZA DE CARVALHO (de 19 a 31.08.2024)

**1ª CÂMARA CRIMINAL e 1º GRUPO**



1ª Procuradoria

**Titular - MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIÑEIRO**

2ª Procuradoria

**Titular - CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES**

3ª Procuradoria

**Titular - MAURÍCIO ASSAYAG (PGJ -Coordenador de Movimentação dos Procuradores de Justiça)**

Desig. - CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES

4ª Procuradoria

**Titular - GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS (Férias, de 09.08 a 07.09.2024)**

Desig. - ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS (de 09 a 31.08.2024)

5ª Procuradoria

**Titular - CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY (Lic. Médica, de 1º a 09.08.2024)**

Desig. - DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA (de 1º a 09.08.2024)

**2ª CÂMARA CRIMINAL e 1º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**

2ª Procuradoria

**Titular - CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO (PGJ - Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) (integrante do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG) (Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres - Comitê Marielle Franco) (XI Encontro Estadual sobre a Lei Maria da Penha, 02.08.2024, em Vitória/ES, sem ônus) (reunião do GT Fórum Permanente de Diálogo com o Sistema de Justiça, dia 09.08.2024, em Brasília/DF).**

Desig. - GUILHERME SOARES BARBOSA

3ª Procuradoria

**Titular - ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS**

4ª Procuradoria

**Titular - ANTONIO JOSÉ MARTINS GABRIEL (PGJ - Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais)**

Desig. Temp.- RENATO LISBOA TEIXEIRA PINTO

5ª Procuradoria

**Titular - PAULA MELLO CHAGAS**

**3ª CÂMARA CRIMINAL e 2º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA (Articuladora do Núcleo de Articulação Institucional)**

2ª Procuradoria

**Titular - KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO (Férias, de 22.07 a 10.08.2024)**

Desig. - ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO (de 1º a 10.08.2024)

3ª Procuradoria

**Titular - LAISE ELLEN SILVA MACEDO**

4ª Procuradoria



**Titular -VAGO, a partir de 1º.08.2024**

Desig. - MARCELO PEREIRA MARQUES

5ª Procuradoria

**Titular - JOEL TOVIL**

**4ª CÂMARA CRIMINAL e 2º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - WILSON DE PONTES CARDOSO**

2ª Procuradoria

**Titular - RICARDO RIBEIRO MARTINS (Corregedor-Geral do MP)**

Desig. - JORGE NARCISO DA SILVA FILHO

3ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

Desig. - ALEXANDRE ARARIPE MARINHO

4ª Procuradoria

**Titular - MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO**

5ª Procuradoria

**Titular - ALEXANDRE ARARIPE MARINHO**

**5ª CÂMARA CRIMINAL e 3º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - LUIZ ANTONIO CORRÊA AYRES**

2ª Procuradoria

**Titular - JORGE NARCISO DA SILVA FILHO**

3ª Procuradoria

**Titular - TACIANA DANTAS CARPILOVSKY**

4ª Procuradoria

**Titular - PATRÍCIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE (PGJ- Coordenadora de Promoção dos Direitos das Vítimas)**

Desig. - NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA

5ª Procuradoria

**Titular - DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**

**6ª CÂMARA CRIMINAL e 3º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - PAULO CERQUEIRA CHAGAS**

2ª Procuradoria

**Titular - ROGÉRIO LIMA SÁ FERREIRA**

3ª Procuradoria

**Titular - CELSO DE ANDRADE LOUREIRO (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria Criminal)**

Desig. - GUSTAVO ADOLFO VIEIRA DUTRA DE ALMEIDA

4ª Procuradoria



**Titular - FLAVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO (Férias, de 26.08 a 26.09.2024)**

Desig. - DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA (de 26 a 31.08.2024)

5ª Procuradoria

**Titular - CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO**

**7ª CÂMARA CRIMINAL e 4º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - CLÁUDIA BALDAN CABRAL DOS SANTOS SIQUEIRA**

2ª Procuradoria

**Titular - FREDERICO ALBERTO RIBEIRO CANELLAS**

3ª Procuradoria

**Titular - SILVIA LIZ XAVIER DELL'OME**

4ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

Desig. - LAISE ELLEN SILVA MACEDO

5ª Procuradoria

**Titular -MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA**

**8ª CÂMARA CRIMINAL e 4º GRUPO**

1ª Procuradoria

**Titular - JÚLIO CESAR LIMA DOS SANTOS**

2ª Procuradoria

**Titular - ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO**

3ª Procuradoria

**Titular - LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA (Lic. Médica, de 1º a 06.08.2024)**

Desig. - JÚLIO CESAR LIMA DOS SANTOS (de 1º a 06.08.2024)

4ª Procuradoria

**Titular - FÁTIMA MARIA FERREIRA MELO**

5ª Procuradoria

**Titular - LÍGIA PORTES SANTOS**

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS**

**1ª Procuradoria (Penal)**

**Titular - SIMONE BENÍCIO FEROLLA**

**2ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)**

**Titular - VAGO**

Desig. Temp.- WALBERTO FERNANDES DE LIMA

**3ª Procuradoria (Penal)**

**Titular - VIVIANE TAVARES HENRIQUES (Subcorregedora-Geral do MP)**

Desig. Temp.- JOEL CESAR DANTAS DE SAMPAIO

**4ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)**



Titular - MARCELO ROCHA MONTEIRO

5ª Procuradoria (Penal)

Titular - JOSÉ LUIZ MARTINS DOMINGUES

6ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)

Titular - ADRIANA NINÔ BISCAIA

7ª Procuradoria (Penal)

Titular - ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JUNIOR

8ª Procuradoria (Penal)

Titular - VAGO

Desig. - WALBERTO FERNANDES DE LIMA

9ª Procuradoria (Penal)

Titular- MARCELO PEREIRA MARQUES

10ª Procuradoria (Penal)

Titular - JOSÉ ROBERTO PAREDES (PGJ - Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça) (Lic. Médica)

Desig. Temp.- SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS

11ª Procuradoria (Penal)

Titular - DELMA MOREIRA ACIOLY

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA

1ª Procuradoria

(oficia perante a 1ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 1ª e 2ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - ANABELLE MACEDO SILVA (Afastada para Curso)

Desig. - LIANA BARROS CARDOZO DE SANT'ANA

2ª Procuradoria

(oficia perante a 1ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 3ª e 4ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - ANDRÉA RODRIGUES AMIN (Assessora da Corregedoria-Geral do MP) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022)

Desig. Temp.- GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA

3ª Procuradoria

(oficia perante a 2ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 5ª e 6ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - PATRICIA SILVEIRA DA ROSA (PGJ -Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo)

Desig. Temp.- CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO

4ª Procuradoria

(oficia perante a 2ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 7ª e 8ª Câmaras de Direito Privado)

Titular- MENDELSSOHN ERWIN KIELLING CARDONA PEREIRA

5ª Procuradoria

(oficia perante a 3ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 9ª e 10ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - VAGO



Desig. - MENDELSSOHN ERWIN KIELLING CARDONA PEREIRA

**6ª Procuradoria**

(oficia perante a 3ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público e 11ª e 12ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - MÔNICA SOARES SANTOS CORREA

**7ª Procuradoria**

(oficia perante a 4ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 13ª e 14ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - LIANA BARROS CARDOZO DE SANT'ANA

**8ª Procuradoria**

(oficia perante a 4ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 15ª e 16ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (PGJ - Secretário-Geral de Planejamento Institucional) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022) (respondendo pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Criminais)

Desig. Temp.- LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO

**9ª Procuradoria**

(oficia perante a 5ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 17ª e 18ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS

**10ª Procuradoria**

(oficia perante a 5ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 19ª e 20ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - MARISA PAIVA CARVALHO DA COSTA

**11ª Procuradoria**

(oficia perante a 6ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 21ª Câmara de Direito Privado)

Titular - VAGO

Desig. - CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS

**12ª Procuradoria**

(oficia perante a 6ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 22ª Câmara de Direito Privado)

Titular - MARCOS MORAES FAGUNDES (Coordenador do Núcleo de Articulação Institucional)

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**1ª Procuradoria**

Titular - ANNA MARIA DI MASI

**2ª Procuradoria**

Titular - KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL

**3ª Procuradoria**

Titular - HELANE VIEIRA RAMOS

**4ª Procuradoria**

Titular -VAGO

Desig. - HELANE VIEIRA RAMOS

**5ª Procuradoria**

Titular - ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL**



1ª Procuradoria

**Titular - FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**

2ª Procuradoria

**Titular - MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**

3ª Procuradoria

**Titular - LEILA MACHADO COSTA (Férias, de 06 a 16.08.2024)**

Desig. - ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (de 06 a 16.08.2024)

4ª Procuradoria

**Titular - MARIA TERESA DE ANDRADE RAMOS FERRAZ (Articuladora do Núcleo de Articulação Institucional)**

5ª Procuradoria

**Titular - ANA LÚCIA SAUERBRONN GONÇALVES (Férias, de 05 a 19.08.2024)**

Desig. - CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA (de 05 a 19.08.2024)

**REGIÃO ESPECIAL DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

1ª Procuradoria

**Titular - GUSTAVO ADOLFO VIEIRA DUTRA DE ALMEIDA**

2ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

3ª Procuradoria

**Titular - RENATO LISBOA TEIXEIRA PINTO**

4ª Procuradoria

**Titular - CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO**

5ª Procuradoria

**Titular - ALBINO JOSÉ DA SILVA FILHO (PG) - Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis (Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo, a contar de 01.06.2024) (responsável pelo expediente Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis, de 15.07 a 02.08.2024)**

6ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

7ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

8ª Procuradoria

**Titular - JOEL CESAR DANTAS DE SAMPAIO**

9ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

10ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

11ª Procuradoria

**Titular - SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS**

12ª Procuradoria



**Titular - GUILHERME SOARES BARBOSA**

13ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

14ª Procuradoria

**Titular - LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO**

15ª Procuradoria

**Titular - GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA**

16ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

17ª Procuradoria

**Titular - ELIANE DE LIMA PEREIRA (Afastada para Curso)**

18ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

19ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

20ª Procuradoria

**Titular - NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA**

21ª Procuradoria

**Titular - WALBERTO FERNANDES DE LIMA**

22ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

23ª Procuradoria

**Titular - LÚCIO ROMULO SOARES (PGJ) - Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional e Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)**

24ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

25ª Procuradoria

**Titular - LUCIANO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS (PGJ) - Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária Criminal)**

26ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

27ª Procuradoria

**Titular - LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA (Férias, de 15.07 a 02.08.2024)**

28ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

29ª Procuradoria

**Titular - VAGO**

**FÉRIAS E/OU LICENÇAS DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O MÊS AGOSTO DE 2024.**



1. ADRIANA CAMPOS BASTOS (Férias, de 21 a 30.08.2024)
2. ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES (Férias, de 15.07 a 09.08.2024)
3. ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR (Férias, de 19.08 a 06.09.2024)
4. ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA (Férias, de 1º a 21.08.2024)
5. ANA LÚCIA SAUERBRONN GONÇALVES (Férias, de 05 a 19.08.2024)
6. ANA PAULA BAPTISTA VILLA (Férias, de 14 a 27.08.2024)
7. ANA PAULA RODRIGUES DA ROCHA (Lic. Médica, de 03.07 a 02.08.2024)
8. ANABELLE MACEDO SILVA (Afastada para Curso)
9. CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY (Lic. Médica, de 1º a 09.08.2024)
10. CLÁUDIA MARTINS QUARESMA CHACUR (Férias, de 12 a 30.08.2024)
11. CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS (Férias, de 19 a 30.08.2024)
12. CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA (Férias, de 21 a 30.08.2024)
13. DARLEI GONÇALVES BALA (Férias)
14. DENISE FREITAS FABIÃO QUASQUE (Afastada para Curso)
15. DENISE FREITAS MUNIZ (Férias, de 14 a 28.08.2024)
16. ELIANE DE LIMA PEREIRA (Afastada para Curso)
17. FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES (Férias, de 11.07 a 09.08.2024)
18. FLAVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO (Férias, de 26.08 a 26.09.2024)
19. GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS (Férias, de 09.08 a 07.09.2024)
20. JOSÉ ROBERTO PAREDES (Lic. Médica)
21. KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO (Férias, de 22.07 a 10.08.2024)
22. LEILA MACHADO COSTA (Férias, de 06 a 16.08.2024)
23. LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA (Férias, de 15.07 a 02.08.2024)
24. LÚCIA MARIA LACERDA ATALLA (Férias, de 05 a 14.08.2024)
25. LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA (Lic. Médica, de 1º a 06.08.2024)
26. MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS (Férias, de 20 a 29.08.2024)
27. RENATA MARIA NICOLAU CABO (Férias)
28. ROBERTO MOURA COSTA SOARES (Férias, de 22.07 a 10.08.2024)
29. SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA (Férias, de 20.06 a 02.08.2024)

Este documento é atualizado periodicamente em razão de fatos supervenientes e encontra-se disponível no endereço eletrônico da Coordenadoria de Movimentação.

Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA** para cumprir o plantão do dia 21 de julho de 2024, em substituição à Promotora de Justiça **GABRIELA DOS SANTOS LUSQUIÑOS**, na Comarca da Capital.

Designa a Promotora de Justiça **LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, no período de 22 a 31 de julho de 2024, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JUNIOR** para atuar na Promotoria de Justiça de Bom Jardim, no dia 26 de julho de 2024.



Designa o Promotor de Justiça **NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JUNIOR** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Bom Jardim, no dia 26 de julho de 2024, sem prejuízo de suas demais atribuições. (Processo SEI nº 20.22.0001.0046195.2024-71).

## I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

**DE 19.07.2024**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0017803.2024-64 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043236.2024-36 - GAECO - Defiro.

## I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2024.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0036664.2023-70.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes para facilitar o fluxo de informações sobre desaparecimento, tráfico ou situações correlatas envolvendo crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 18.07.2024.

## I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

**DE 19.07.2024**

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São Gonçalo para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal e, subsidiariamente, de Suspensão Condicional do Processo nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo, sob o nº 0822786-22.2022.8.19.0004, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 202-00050/2022).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis, sob o nº 0255119-90.2019.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 110-05443/2019).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em auxílio na 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios, sob o nº 0021004-90.2020.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 127-00349/2020).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº



0099316-80.2020.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 218-00333/2020 - MPRJ nº 2020.00253658).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0951449-61.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 404-00105/2023).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 34ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0946185-63.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 022-09163/2022).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mesquita, sob o nº 0813404-23.2023.8.19.0213, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 053-02784/2021).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes para iniciar as tratativas de proposta de acordo de não persecução penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, sob o nº 0809741-81.2023.8.19.0014, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 134-07162/2022).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mesquita, sob o nº 0800244-91.2024.8.19.0213, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 053-04851/2021).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis, sob o nº 0150049-79.2022.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 110-03230/2022).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal e, subsidiariamente, de Suspensão Condicional do Processo nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, sob o nº 0812789-48.2023.8.19.0014, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 134-11847/2022).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu para inaugurar as tratativas de acordo de não persecução penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu, sob o nº 0041735-69.2015.8.19.0038, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 056-00630/2015).

## **I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**

### **DE 18.07.2024**

Processo Judicial Eletrônico nº 0951449-61.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 404-00105/2023) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal no que diz respeito ao acusado P.C.V.L. Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal em relação aos acusados M.M.T.L, M.C.M.A, A.H.S.P e V. L.T.L. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0946185-63.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 022-09163/2022) - Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.



Processo Judicial Eletrônico nº 0813404-23.2023.8.19.0213, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mesquita. (IP nº 053-02784/2021) - Não homologo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando.

Processo Judicial Eletrônico nº 0809741-81.2023.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (IP nº 134-07162/2022) - Não confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para iniciar as tratativas de proposta de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0800244-91.2024.8.19.0213, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mesquita. (IP nº 053-04851/2021) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo Eletrônico nº 0150049-79.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (APF nº 110-03230/2022) - Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0932262-67.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 035-00088/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0921077-32.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 016-15741/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0911018-82.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 010-07612/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e de Suspensão Condicional do Processo.

Processo Judicial Eletrônico nº 0872599-27.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 28ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 042-03701/2022) - Conheço o pleito como pedido de desarquivamento. Indefiro o desarquivamento.

Processo Judicial Eletrônico nº 0858447-03.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 40ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 930-01128/2023) - Confirmo o arquivamento.

Processo Judicial Eletrônico nº 0855119-02.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para officiar nos autos.

Processo Judicial Eletrônico nº 0835417-36.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 908-00432/2024) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0831198-14.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 023-05111/2022) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0826096-08.2023.8.19.0002, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Indefiro o pedido e confirmo a decisão de arquivamento.

Processo Judicial Eletrônico nº 0816365-87.2023.8.19.0066, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda. (APF nº 093-08329/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0815165-12.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 014-11018/2022) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0803483-93.2023.8.19.0066, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda. (APF nº 093-02033/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.



Processo Judicial Eletrônico nº 0802879-61.2023.8.19.0025, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Itaocara. (IP nº. 135-00310/2023) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e de Suspensão Condicional do Processo.

Processo Judicial Eletrônico nº 0802651-41.2024.8.19.0061, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (APF nº 110-01934/2024) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0801865-92.2023.8.19.0073, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guapimirim. (IP nº 067-00614/2023) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0800563-89.2024.8.19.0203, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Jacarepaguá. (APF nº 032-00522/2024) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0273784-86.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu. (APF nº 052-06159/2021) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0246776-08.2019.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 006-03027/2015) - Defiro o desarquivamento.

Processo Eletrônico nº 0223652-88.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 010-07374/2022) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e de sursis processual.

Processo Eletrônico nº 0195873-03.2018.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 253-03515/2018) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0044495-24.2019.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (IP nº 134-00235/2019) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0024281-80.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio. (APF nº 126-00537/2021) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0001536-17.2023.8.19.0202, distribuído ao XV Juizado Especial Criminal Regional de Madureira, e, posteriormente, redistribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Madureira. (IP nº 042-04846/2021) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça junto ao XV Juizado Especial Criminal da Capital para officiar no feito.

Processo MPRJ nº 2024.00304286 (Origem: Processo nº 0004353-54.2023.8.19.0202, distribuído ao XV Juizado Especial da Regional de Madureira - IP nº 028-03551/2023) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça junto ao XV Juizado Especial Criminal da Capital para officiar no feito.

#### **DE 19.07.2024**

Processo Judicial Eletrônico nº 0812789-48.2023.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (IP nº 134-11847/2022) - Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e de Suspensão Condicional do Processo e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal e, subsidiariamente, de Suspensão Condicional do Processo.

Processo Judicial Eletrônico nº 0810783-53.2023.8.19.0213, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mesquita. (IP nº 053-00215/2023) - Não homologo a decisão de arquivamento e determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo Eletrônico nº 0041735-69.2015.8.19.0038, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu. (IP nº 056-00630/2015) - Não confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0004219-06.2023.8.19.0209, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (TC nº 016-24378/2022) - Homologo, sob outro fundamento, o arquivamento.



Processo SEI nº 20.22.0001.0033401.2024-92 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 022-09663/2023) - Acolho o pedido de revisão da vítima e deixo de confirmar a promoção de arquivamento. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para iniciar as tratativas do Acordo de Não Persecução Penal ou, ainda, oferecer denúncia caso não seja alcançado o Acordo.

## CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 7ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 2024, às 13h, nos termos do art. 13 e seguintes do Regimento Interno, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e por videoconferência, com transmissão através do site [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), para apreciação da ordem do dia.

Os membros do Ministério Público, as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico [orgaoscolegiados@mprj.mp.br](mailto:orgaoscolegiados@mprj.mp.br), fornecendo o número do processo/item e um telefone de contato, para recebimento das instruções.

#### 1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2024:

1.1. Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Cristina Maria Nogueira de Vasconcellos Costa, para lotação na **17ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Augusto Vianna Lopes (critério de merecimento).

#### 2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2024:

2.1. **4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Izabella Figueira (critério de merecimento);

2.2. **Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marcela Maria Barros Viegas (critério de antiguidade);

2.3. **29ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Renata Moura Tupinambá (critério de merecimento);

2.4. **9ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça André Gonçalves Morgado (critério de antiguidade);

2.5. **72ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Raquel Madruga do Nascimento Brito (critério de merecimento);

2.6. **3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho (critério de antiguidade);

2.7. **7ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Karina Valesca Fleury (critério de merecimento).

#### 3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

##### 3.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO:

###### a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. **Processo nº 2024.00641517 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0043397.2024-54 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALBERTO FLORES CAMARGO, PARA ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO EM FILOSOFIA, RELATIVA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, POR PRAZO NÃO INFERIOR AO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS, A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024;**

##### 3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:



**a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2017.00698665** - Um volume principal e sete apenso(s) (nº 2019.01055576, nº 2019.00284320, nº 2018.01002785, nº 2018.00896958, nº 2018.00293981, nº 2023.00049287 e nº 2024.00628471) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA DA DISSERTAÇÃO, EM MÍDIA ELETRÔNICA, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, BEM COMO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA – ESPECIALIDADE DE DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL;

**4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**

**4.1. Pleno:**

**4.1.1. PROCESSOS DO DIA 27.06.24:**

**a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2023.01073994** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0022965.2024-79 - Parte(s): BÁRBARA CAROLINE DE BARROS SILVA BARRETO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**2. Processo nº 2024.00163217** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030950.2024-18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTA NEGLIÊNCIA QUANTO AOS CUIDADOS DE PESSOA IDOSA;

**3. Processo nº 2024.00312845** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027809.2024-47 - Parte(s): ALDO SALLES SOUZA;

**4.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

**a. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição do Conselheiro Claudio Varela):**

**1. Processo nº 2024.00312227** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0044085.2024-05 - Parte(s): PAULINA MONTEIRO DOS SANTOS;

**2. Processo nº 2024.00471090** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0044866.2024-64 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL ESTADUAL, LOCALIZADO EM NITERÓI;

**3. Processo nº 2024.00533371** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042540.2024-10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA E RAFAEL DE PAULA DOS SANTOS;

**b. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira):**

**1. Processo nº 2023.01121966** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035627.2024-33 - Parte(s): LENIN DA SILVA MARTINS E LUCIANA GOMES PAIVA LOYOLA;

**2. Processo nº 2024.00423498** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0034946.2024-87 - Parte(s): CHARLEANE RIBEIRO DE FREITAS MOURA, ESCOLA MUNICIPAL RAUL FONSECA MACHADO E OUTROS;

**c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2023.00663768** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0037072.2024-12 - Parte(s): CONDOMÍNIO SERRAMAR DE ITAIPUAÇU (ADV.: IURY MARCOS FIGUEIREDO DE SOUZA - OAB/RJ 209092) E HUGO CUNHA;

**2. Processo nº 2024.00439294** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0038324.2024-61 - Parte(s): DAVI MOURA NEVES E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;



**3. Processo nº 2024.00444209** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041200.2024-09 - Parte(s): IVANIZE DE OLIVEIRA LOBO;

**4. Processo nº 2024.00485287** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0037553.2024-23 - Parte(s): ELAINE FEEREIRA DE FREITAS;

**d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2024.00380911** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0036247.2024-74 - Parte(s): COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**2. Processo nº 2024.00507118** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042125.2024-60 - Parte(s): ROBSON DE SOUZA;

**3. Processo nº 2024.00516204** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041647.2024-65 - Parte(s): CHRISTIANO EZEQUIEL CHARUPÁ NETO;

**e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2023.01281093** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0044882.2024-20 - Parte(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA. (ADV.: ALÉSSIO REZENDE BOLETTI - OAB/RJ 100337), CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - COPPAM E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**2. Processo nº 2024.00448765** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038063.2024-27 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SINDISPEF-SG (ADV.: LEONARDO DE AZEVEDO COSTA OAB/RJ 110432), CENTRO HOSPITALAR DR. LUIZ PALMIER E MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO;

**3. Processo nº 2024.00528824** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0041839.2024-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE LEI FEDERAL RELATIVA A PLANTÃO AOS FINAIS DE SEMANA DE FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA;

**f. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2023.00418187** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0037741.2024-88 - Parte(s): JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS;

**2. Processo nº 2024.00349353** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044081.2024-16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO DE CRIANÇA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**3. Processo nº 2024.00421919** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0037500.2024-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VENDA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**4. Processo nº 2024.00475535** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0029744.2024-85 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA;

**5. Processo nº 2024.00502324** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0043099.2024-49 - Parte(s): JULIO CESAR SEIXAS TINOCO CORREIA E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS;

**g. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**



**1. Processo nº 2024.00083487** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0039687.2024-23 - Parte(s): ADILSON O. PESSANHA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**2. Processo nº 2024.00221663** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0042231.2024-11 - Parte(s): BIANCA GARCIA COSTA E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

#### **4.2. 1ª Turma:**

##### **4.2.1. PROCESSOS DO DIA 27.06.24:**

###### **a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2017.00756539** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033801.2024-59 - Parte(s): TUDO MAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA. (ADV.: DANIELE FLORINDO MORAES - OAB/RJ 220071);

**2. Processo nº 2019.00011277** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0023696.2024-33 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRO E LUCAS CARMONA ORNELLAS;

**3. Processo nº 2019.00432194** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0023663.2024-51 - Parte(s): IMED INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (ADV.: FLAVIA ROBERTA MOURA BRASIL TOLOMELLI - OAB/RJ 121461), PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (ADV.: FLAVIA ROBERTA MOURA BRASIL TOLOMELLI - OAB/RJ 121461) E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA;

**4. Processo nº 2019.00899346** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024523.2024-14 - Parte(s): APARECIDA ALVES DOS SANTOS COELHO;

**5. Processo nº 2019.01357190** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035302.2024-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**6. Processo nº 2020.00109943** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0033259.2024-46 - Assunto(s): APURAR O SUPOSTO EXERCÍCIO IRREGULAR DA ADVOCACIA POR SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS (ADV.: LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR - OAB/RJ 228493);

**7. Processo nº 2020.00620733** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0035426.2024-28 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

**8. Processo nº 2022.00587852** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0031810.2024-78 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, DURANTE O ANO DE 2019;

**9. Processo nº 2023.01036187** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0032182.2024-25 - Parte(s): DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS E ADRIANA PAIVA PEREIRA;

**10. Processo nº 2024.00483949** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031399.2024-20 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, CELEBRADO NOS AUTOS DO IC Nº 2022.00492593, NOS TERMOS DO ARTIGO 17-B, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992;

##### **4.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

###### **a. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição do Conselheiro Claudio Varela):**

**1. Processo nº 2018.00387721** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0043520.2024-31 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE



IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO DE PROPRIEDADES SITUADAS NA ESTRADA SANTA TEREZA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ;

**2. Processo nº 2023.01128370** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0044539.2024-66 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (ADV.: VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO - OAB/RJ 88801);

**b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2013.00839144** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 64/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA INDEVIDA OMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES DO PORTO DO FORNO, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

**2. Processo nº 2013.00850966** - Cinco volumes principais e doze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 70/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE TURISTAS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (ADV.: CARLOS LUIZ BANDEIRA STAMPA FILHO - OAB/RJ 27775, DANILO MARTINS FERREIRA MENDES - OAB/RJ 123778, RICARDO BRANDÃO MARQUES - OAB/RJ 95113 E OUTROS);

**3. Processo nº 2018.00735959** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024459.2024-93 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E MARKLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;

**4. Processo nº 2019.00219503** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0040690.2024-05 - Parte(s): HYVANICE CASSIA DA FONSECA LUIZ E MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

**5. Processo nº 2019.01066161** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0034357.2024-82 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI;

**6. Processo nº 2020.00058178** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038496.2024-73 - Parte(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA.;

**7. Processo nº 2020.00948901** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034654.2024-17 - Assunto(s): INVESTIGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2019, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA;

**8. Processo nº 2021.00205520** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0032879.2024-24 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA POLICLÍNICA DE PIRATININGA, MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**9. Processo nº 2021.00447476** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0041352.2024-76 - Parte(s): K. L. T. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EIRELI ME (ADV.: ANDERSON DE ASSIS MOREIRA - OAB/RJ nº 157524) E MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

**10. Processo nº 2021.00909824** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0033657.2024-67 - Parte(s): PRONTO ATENDIMENTO PARQUE BEIRA MAR, ADRIANA DUARTE E OUTROS;

**11. Processo nº 2023.00191544** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0040150.2024-35 - Parte(s): ANA CAROLINA CAPUTE DE OLIVEIRA CABRAL E MUNICÍPIO DE VASSOURAS;

**12. Processo nº 2023.00229137** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0038318.2024-29 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;



**13. Processo nº 2023.00269399** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0023097.2024-07 - Assunto(s): VERIFICAR A REGULARIDADE DA COBRANÇA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DOS DÉBITOS IMPUTADOS E MULTAS COMINADAS PELO TECE/RJ;

**14. Processo nº 2023.01112551** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0041259.2024-65 - Parte(s): CLÁUDIA RIBEIRO MOREIRA E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;

**c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2013.01171161** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0040753.2024-50 - Parte(s): MARIA JURACI DE ANDRADE DUTRA;

**2. Processo nº 2017.01270024** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0039719.2024-32 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;

**3. Processo nº 2018.00679946** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0032951.2024-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

**4. Processo nº 2022.00003455** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0038797.2024-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA;

**5. Processo nº 2022.00975842** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0024611.2024-63 - Parte(s): ANDRÉ LUIS CRUZ MION, THIAGO ROMITO BON, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO E OUTROS;

**6. Processo nº 2023.00899891** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0035485.2024-84 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DE SERVIDOR LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU;

**7. Processo nº 2023.01240714** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0032521.2024-87 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;

**8. Processo nº 2023.01258830** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0041410.2024-62 - Parte(s): ANA LUCIA PAULO DO NASCIMENTO, VANILDA DE BARROS DINIZ E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

**d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2015.00042263** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0033834.2024-41 - Parte(s): LENISE MONTEIRO NUNES MENDONÇA;

**2. Processo nº 2015.00078394** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0034031.2024-57 - Parte(s): JONATHA DE AZEVEDO SILVA (ADV.: VAGNER ROSÁRIO DE LIMA - OAB/RJ 150277), EMERSON JORGE GONSAGA E OUTROS;

**3. Processo nº 2017.00185042** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 35/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABO FRIO;

**4. Processo nº 2017.00442492** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040626.2024-84 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**5. Processo nº 2017.00886995** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 98/17 - Parte(s): OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS, ANGÉLICA MAURÍCIO LEITÃO DA CUNHA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;



**6. Processo nº 2017.00914929** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 103/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**7. Processo nº 2018.00298977** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 63/18 - Parte(s): RGC PAISAGISMO EIRELI E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

**8. Processo nº 2018.00790489** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2022.00688420) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 113/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**9. Processo nº 2019.00880319** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0041611.2024-67 - Parte(s): ANDRE LUIZ CRUZ MION, DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. E MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

**10. Processo nº 2020.00538460** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0033836.2024-84 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS (ADV.: MARCOS PAULO DE LIMA - OAB/RJ 104839 E OUTROS);

**11. Processo nº 2023.01074122** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0045369.2024-63 - Assunto(s): APURAR O SUPOSTO SOBREPÊÇO NA COMPRA DE NOTEBOOKS, POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

#### **4.3. 2ª Turma:**

##### **4.3.1. PROCESSO DO DIA 11.07.24:**

###### **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2022.00830641** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0033819.2024-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

##### **4.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

###### **a. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira):**

**1. Processo nº 2021.00105762** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0033913.2024-42 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ;

**2. Processo nº 2021.00694349** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 33/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS;

**3. Processo nº 2023.00335274** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 27/23 - Parte(s): PEDRO SILVA GOUDARD CRUZ;

###### **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2016.01256361** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0044635.2024-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO NEPOTISMO PRÁTICADO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

**2. Processo nº 2017.00274470** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0041673.2024-42 - Parte(s): LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (ADV.: STENIO DE FREITAS BARRETO - ADV.: 171829) E MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

**3. Processo nº 2020.00416219** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0040058.2024-94 - Parte(s): MARCELO POEYS DAIR E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ;



**4. Processo nº 2021.00134689** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042133.2024-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: GIOVANNA DAUDT RUBINSTEIN TAVARES - OAB/RJ 230971);

**5. Processo nº 2022.00577793** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0041453.2024-65 - Parte(s): ISLANI ROBERTA GOMES CABRAL (ADV.: ISRAEL FERNANDES DONATO - OAB/RJ 254543) E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;

**6. Processo nº 2023.00121609** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0038825.2024-17 - Parte(s): RICARDO VIANNA BATISTA;

**7. Processo nº 2023.00419705** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0034686.2024-26 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

**8. Processo nº 2023.00426602** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0037676.2024-97 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ, DE DECISÃO LIMINAR DEFERIDA NO BOJO DO PROCESSO JUDICIAL 0004871-57.2018.8.19.0028;

**9. Processo nº 2024.00101140** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0038724.2024-28 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA, REFERENTE AO PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS HOMOLOGADO NO ANO DE 2024;

**c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2009.00072691** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0037287.2024-27 - Parte(s): CENTRO DE NEFROLOGIA DE NOVA FRIBURGO LTDA. (ADV.: RODRIGO GONÇALVES GUIMARÃES - OAB/RJ 109383) E OUTROS;

**2. Processo nº 2014.00835048** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0031390.2024-69 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM LICITAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ (ADV.: LEANDRO OLIVEIRA TEIXEIRA - OAB/RJ 154698; JOSÉ WELLINGTON FELIX DE LIMA - OAB/RJ 132026 E OUTROS);

**3. Processo nº 2017.00379489** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 44/17 - Parte(s): ELETROVOLT MONTAGENS ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

**4. Processo nº 2018.00459143** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0038574.2024-04 - Parte(s): POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA. VDW COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., MUNICÍPIO DE NITERÓI E OUTROS;

**5. Processo nº 2018.00673447** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039531.2024-64 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**6. Processo nº 2023.00970432** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0043538.2024-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ATRASOS NOS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

**5. ASSUNTOS GERAIS.**

**AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 17/07/2024:

a. Conselheiro(a) **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**



**1. Processo nº 2016.00014675** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0045409.2024-50 - Parte(s): IGOR PAES NUNES SARDINHA, SIT MACAÉ TRANSPORTES S.A. E MUNICÍPIO DE MACAÉ;

**2. Processo nº 2023.01241650** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046586.2024-87 - Parte(s): MONIQUE ASSALAM;

**3. Processo nº 2024.00657487** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0045883.2024-56 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE RELATA SUPOSTO EXERCÍCIO DE PESCA SEM LICENÇA DE ÓRGÃO COMPETENTE NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

**4. Processo nº 2024.00658418** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0044743.2024-87 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2016.01258635, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**5. Processo nº 2024.00668203** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0044258.2024-87 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00605376, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**6. Processo nº 2024.00686208** - PROTOCOLO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046450.2024-73 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.01270537, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2016.00003511** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046562.2024-56 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIAS DE OBRAS IRREGULARES E DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**2. Processo nº 2017.00443344** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2189/19 - Parte(s): IARA MARIA DA SILVA KAPPAUN E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ FERNADES DA SILVA;

**3. Processo nº 2022.01000659** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0038537.2024-33 - Parte(s): SUELY VALENTE FERREIRA E BRAZILINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

**4. Processo nº 2023.00372076** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046043.2024-04 - Parte(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO;

**5. Processo nº 2024.00226492** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045821.2024-81 - Parte(s): ALDO CARUSO COSTA WOLFF;

**6. Processo nº 2024.00658423** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0044740.2024-71 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2018.00902289, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**c. Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:**

**1. Processo nº 2013.01306614** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 121/13 - Parte(s): APURAR NOTÍCIA DE DESRESPEITO AO DIREITO À GRATUIDADE PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MANGARATIBA;

**2. Processo nº 2020.00431146** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0044714.2024-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE



ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA (ADV.: RENATA NOGUEIRA GUMARÃES MARINHO - OAB/RJ 153690);

**3. Processo nº 2020.00733522** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0045421.2024-17 - Parte(s): ALLAN THIAGO DOS SANTOS, THIAGO DA SILVA NOGUEIRA E TIAGO LACERDA DE ARAUJO;

**4. Processo nº 2021.00418737** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046301.2024-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA;

**5. Processo nº 2024.00678062** - SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0046164.2024-35 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2021.00401039, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**d. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2021.00366384** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0046177.2024-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

**2. Processo nº 2021.00871580** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0037817.2024-73 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, SAIRON CONSTRUTORA LTDA. (ADV.: DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA - OAB/RJ 104564) E OUTROS;

**3. Processo nº 2024.00481958** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0045713.2024-87 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE INVESTIGA A EXISTÊNCIA DE BARREIRAS FÍSICAS AS QUAIS ESTARIAM IMPEDINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO À PRAIA DO SAHY, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ;

**4. Processo nº 2024.00659446** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0044809.2024-51 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00484946, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**5. Processo nº 2024.00663228** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0045155.2024-21 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00624473, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2022.00163066** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0045533.2024-97 - Parte(s): JORGE LUIZ FERNANDES DA SILVA, MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E OUTROS;

**2. Processo nº 2023.00944489** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045547.2024-10 - Parte(s): CRECHE PASSOS DA INFÂNCIA;

**3. Processo nº 2024.00240071** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0042557.2024-36 - Assunto(s): DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTO ABANDONO DA RODOVIA BR 493;

**4. Processo nº 2024.00682956** - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0046526.2024-58 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00191780, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**5. Processo nº 2024.00683765** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0046574.2024-23 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO



DO PROCESSO MPRJ Nº 2017.00504566, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**

**1. Processo nº 2019.01147640** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046603.2024-16 - Parte(s): CONDOMÍNIO PORTAL DOS BAMBUS (ADV.: ÂNGELA CRISTINA MAGINA - OAB/RJ 84359, RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 151633 E IVAN DOS SANTOS GONÇALVES - OAB/RJ 95338) E MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**2. Processo nº 2024.00115253** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046638.2024-41 - Parte(s): CLEITON MOYA DE ALMEIDA;

**3. Processo nº 2024.00243426** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046127.2024-64 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**4. Processo nº 2024.00360026** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046511.2024-75 - Parte(s): DIANA JACOB DAMASCENO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**5. Processo nº 2024.00668127** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0044756.2024-27 - Assunto(s): ENCAMINHA A COMUNICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**6. Processo nº 2024.00679209** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046509.2024-32 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00290399, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2019.01062308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046393.2024-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA EM RELAÇÃO À CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM SUPOSTA ÁREA VERDE;

**2. Processo nº 2021.00132753** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046314.2024-59 - Parte(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E CASA DA MULHER LTDA.;

**3. Processo nº 2021.00629804** - Um volume principal e três anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046025.2024-05 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ALBIS ANDRÉ MAGALHÃES BORGES - OAB/RJ 158860);

**4. Processo nº 2021.00801175** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045529.2024-11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO MACIEL, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**5. Processo nº 2024.00658424** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0044739.2024-98 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00871102, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**h. Conselheiro(a) MARCELO PEREIRA MARQUES (na suplência do(a) Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA):**

**1. Processo nº 2017.00592244** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0046240.2024-20 - Parte(s): INSTITUTO ESTADUAL DO



AMBIENTE - INEA, CARLOS MONCLEBER PACHECO E HELLIO LUIZ LEMGRUBER PACHECO (ADV.: LETICIA SGARIA MODENESI - OAB/RJ 155563 E OUTROS);

**2. Processo nº 2020.00438790** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046398.2024-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;

**3. Processo nº 2023.01186989** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0045366.2024-47 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA;

**4. Processo nº 2024.00679495** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0046522.2024-69 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº: 2008.00184349, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**5. Processo nº 2024.00679544** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046269.2024-13 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2020.00867055, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**Em 18/07/2024:**

**a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2023.00822764** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046830.2024-95 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITABORAÍ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO;

**2. Processo nº 2023.01196990** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046788.2024-65 - Parte(s): AIRTON LUIZ DA SILVA;

**3. Processo nº 2024.00643637** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046281.2024-77 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE INVESTIGA A POSSÍVEL REDUÇÃO DO VALOR DO PROGRAMA "MAIS MÉDICO", NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

**4. Processo nº 2024.00689765** - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0042919.2024-59 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00660790, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2017.01140521** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039701.2024-33 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ADMISSÃO IRREGULAR DE PESSOAL E SUPOSTO COMÉRCIO ILEGAL DE TUBOS E SUCATAS DE PROPRIEDADE DA PETROBRÁS;

**2. Processo nº 2024.00559033** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046718.2024-15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE PESSOA IDOSA;

**3. Processo nº 2024.00685606** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0046704.2024-05 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00010046, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**4. Processo nº 2024.00689885** - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0070157.2023-90 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO



PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2020.00671000, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**c. Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:**

**1. Processo nº 2021.00057655** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0046064.2024-19 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E A EFETIVA VACINAÇÃO DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

**2. Processo nº 2023.00242233** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046778.2024-44 - Parte(s): KRISHNA WALENTIM FIDELIS E OI S.A. (ADV.: ALEXANDRE RÜCKERT BRAGA MARQUES - OAB/RJ 99135 E OUTROS);

**3. Processo nº 2023.00302929** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045639.2024-48 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS;

**4. Processo nº 2024.00409038** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046041.2024-58 - Parte(s): MATEUS DE FREITAS RODRIGUES;

**5. Processo nº 2024.00636644** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0043075.2024-18 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, REFERENTE AO IC Nº 2022.00227501, NOS TERMOS DO ART. 17-B, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92;

**d. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2022.00050454** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046969.2024-28 - Assunto(s): ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E CLIMATIZAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA - CIEP, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**2. Processo nº 2022.01020051** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0047055.2024-34 - Parte(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.;

**3. Processo nº 2024.00643734** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0046564.2024-02 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**4. Processo nº 2024.00658419** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0044742.2024-17 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2018.00341780, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2017.00338917** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0046570.2024-34 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR;

**2. Processo nº 2021.00463355** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0039743.2024-63 - Assunto(s): ACOMPANHAR A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA;

**3. Processo nº 2024.00571221** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0046429.2024-58 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTAS MÁ CONDIÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;

**4. Processo nº 2024.00679214** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046941.2024-08 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00211118, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**



**1. Processo nº 2019.00306250** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040546.2024-13 - Parte(s): LINHA AMARELA S.A. - LAMSA (ADV.: EDUARDO DE ABREU E LIMA - OAB/RJ 75468) E OUTRO;

**2. Processo nº 2022.00831168** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046736.2024-14 - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC-RJ;

**3. Processo nº 2022.01037354** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046573.2024-50 - Assunto(s): APURAR CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA AVENIDA DOUTOR JOSÉ GERALDO BEZERRA DE MENEZES, SITUADA NO BAIRRO ITAIPU, NITERÓI;

**g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2020.00639055** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039479.2024-13 - Parte(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CARLOS AFONSO DA COSTA - OAB/RJ 171977 E OUTROS) E OUTRO;

**2. Processo nº 2022.00068695** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2022.00068702 e nº 2017.00064143) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 10/2022 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E BMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

**3. Processo nº 2023.00105774** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0046620.2024-42 - Parte(s): EDWIGES BARROS E MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**h. Conselheiro(a) MARCELO PEREIRA MARQUES (na suplência do(a) Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA):**

**1. Processo nº 2018.01282691** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0046440.2024-52 - Parte(s): MARCELO JOSE PINTO BRAGA;

**2. Processo nº 2022.01127491** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0035761.2024-04 - Parte(s): CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA POINTIS;

**3. Processo nº 2023.01210400** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045709.2024-98 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU;

**Em 19/07/2024:**

**a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2018.00056181** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046693.2024-11 - Parte(s): CLAUFRAN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., SINDICATO DOS VIGILANTES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS;

**2. Processo nº 2021.00294430** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0041553.2024-81 - Assunto(s): APURAR EVENTO REALIZADO NA CASA DO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES NO LOCAL, SEM REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO;

**3. Processo nº 2023.00393707** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046801.2024-05 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUEIMADOS E BANCO DO BRASIL S.A.;

**4. Processo nº 2023.00990154** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046292.2024-71 - Parte(s): AURELINO SANTOS E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;

**b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2013.01175135** - Um volume principal e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040603.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS CONDUTAS ILÍCITAS E ÍMPROBAS RELATIVAS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EFETIVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E PELO CENTRO DE CIDADANIA CIDADE MARAVILHOSA - CCCM;



**2. Processo nº 2024.00559824** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL PEREIRA - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0046870.2024-82 - Assunto(s): APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DA MANIFESTAÇÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0098399-61.2020.8.19.0001;

**3. Processo nº 2024.00673518** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046959.2024-07 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00176205, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**4. Processo nº 2024.00688780** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046841.2024-89 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2008.00180411, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**c. Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:**

**1. Processo nº 2023.00163239** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040172.2024-23 - Parte(s): GABRIELA GONÇALVES PELLICCIOTTA E AUTOPOSTO NOEL ROSA LTDA.;

**2. Processo nº 2024.00681613** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0046407.2024-70 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 201700175134, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**3. Processo nº 2024.00686642** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0043853.2024-61 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00444473, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**d. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2022.01034914** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0047047.2024-56 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO;

**2. Processo nº 2024.00683210** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0046527.2024-31 - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NA ACP Nº 0003008-64.2011.8.19.0011, ACOMPANHADO NO MPRJ Nº 2020.00733359, EM CUMPRIMENTO À DEL. CSMP Nº 71/2019;

**3. Processo nº 2024.00689884** - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0047072.2024-60 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00121769, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2022.00764544** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0041552.2024-11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CASO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, NOMEADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, TENDO EM VISTA QUE NÃO COMPARECERIA EM SEU LOCAL DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SEU CARGO;

**2. Processo nº 2024.00686489** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046773.2024-82 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00876700, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**3. Processo nº 2024.00689626** - SECRETARIA DO CRAAI BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0047013.2024-04 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01346130, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**



**1. Processo nº 2022.01022404** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0046768.2024-23 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO RISCO DE ESCORREGAMENTO DE PARTE DO TERRENO ONDE FUNCIONA O CEMITÉRIO DE XERÉM, LOCALIZADO NA ESTRADA RIO D'OURO EM XERÉM;

**2. Processo nº 2023.00230457** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0045786.2024-56 - Parte(s): MARCO FREDERICO KRAMER COSTA (ADV.: MARCO FREDERICO KRAMER COSTA - OAB/RJ 168140) E OUTRO;

**3. Processo nº 2024.00679215** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046890.2024-27 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00409825, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RES GPGJ Nº 2.227/18;

**g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2021.00714698** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0047022.2024-52 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FALTA DE MANUTENÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

**2. Processo nº 2022.01060490** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046535.2024-09 - Parte(s): SZAJNBERG PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI E MUNICÍPIO DE JAPERI;

**3. Processo nº 2024.00074591** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0039466.2024-73 - Parte(s): MARCELO CERQUEIRA DE ALMEIDA E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.;

**4. Processo nº 2024.00689426** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0047005.2024-26 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00546590, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**h. Conselheiro(a) MARCELO PEREIRA MARQUES (na suplência do(a) Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA):**

**1. Processo nº 2019.00623124** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046403.2024-81 - Parte(s): FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FERJ E MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;

**2. Processo nº 2024.00664840** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045255.2024-37 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00255771, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

**3. Processo nº 2024.00684920** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047142.2024-13 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00546830, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18.

## SECRETARIA-GERAL

### PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA SGMP Nº 362, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a modificação de nomenclatura atribuída a processo de trabalho no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).*

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, II, da Resolução GPGJ nº 2.240, de 29 de agosto de 2018, estabelece que os processos de trabalho serão implantados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mediante Portaria da Secretaria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento SEI nº 20.22.0001.0027327.2024-63;



## RESOLVE

**Art. 1º** - Alterar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a nomenclatura do processo de trabalho SEI. 0012, que passa a ser denominado "Solicitação de análise técnica em matéria de educação".

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Roberto Goes Vieira

Secretário-Geral do Ministério Público

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DE 19.07.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0076007.2023-56 - Reconheço a dívida em favor de CENTAURO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 5.093,35 (cinco mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em razão de despesas não processadas em época própria, referente à prestação de serviços técnicos de cabeamento estruturado e análise de redes de dados, na competência novembro de 2023.

Processo SEI nº 20.22.0001.0032604.2024-77 - Reconheço a dívida em favor de SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 46.728,50 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, referente à repactuação dos valores contratados para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, da competência do exercício de 2023.

## EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0029613.2024-33.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PELT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Supressão e acréscimos quantitativo e qualitativo ao Contrato MPRJ nº 162/2023, derivado da Concorrência n. 1/2023 e cujo objeto é a execução de obra de reforma, incluindo serviços de reforço estrutural, recuperação da fachada, substituição de pisos internos e impermeabilização, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em Barra do Pirai - RJ, com prorrogação do prazo de execução.

FUNDAMENTO: Arts. 6º, XVII, e 124, I, "a" e "b", ambos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DAS SUPRESSÕES: R\$ 162.754,40.

VALOR GLOBAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 442.613,44.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 19.07.2024.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 116/2024.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0002201.2024-47.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ATTO SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em portas de vidro automáticas, portas de enrolar automáticas, portões de garagem automáticos, cancelas automáticas e fechaduras eletrônicas, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 25/2024.

FUNDAMENTO: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES UNITÁRIOS: 1.1 - R\$ 300,00 (mensal); 1.2 - R\$ 300,00 (mensal); 1.3 - R\$ 400,00 (mensal); 1.4 - R\$ 300,00 (mensal); 1.5 - R\$ 260,28 (mensal); 1.6 - R\$ 350,00 (mensal); 1.7 - R\$ 260,00 (mensal); 1.8 - R\$ 250,00 (mensal); 1.9 - R\$ 300,00 (mensal); 1.10 - R\$ 206,00 (mensal); 1.11 - R\$ 240,00 (mensal); 1.12 - R\$ 400,00 (mensal); 2.1 - R\$



130,00; 2.2 - R\$ 140,00; 2.3 - R\$ 220,00; 2.4 - R\$ 500,00; 2.5 - R\$ 500,00; 2.6 - R\$ 699,21; 3.1 - R\$ 90,00; 3.2 - R\$ 376,67; 3.3 - R\$ 233,34; 3.4 - R\$ 203,34; 3.5 - R\$ 124,67; 3.6 - R\$ 23,00; 3.7 - R\$ 292,00; 3.8 - R\$ 900,00; 3.9 - R\$ 389,47; 3.10 - R\$ 48,34; 3.11 - R\$ 161,70; 3.12 - R\$ 125,04; 3.13 - R\$ 41,67; 3.14 - R\$ 74,34; 3.15 - R\$ 73,27; 3.16 - R\$ 83,34; 3.17 - R\$ 140,50; 3.18 - R\$ 740,17; 3.19 - R\$ 350,00; 3.20 - R\$ 365,00; 3.21 - R\$ 150,34; 3.22 - R\$ 36,54; 3.23 - R\$ 65,44; 3.24 - R\$ 33,64; 3.25 - R\$ 222,94; 3.26 - R\$ 412,00; 3.27 - R\$ 329,67; 3.28 - R\$ 85,60; 3.29 - R\$ 607,10; 3.30 - R\$ 5,50; 3.31 - R\$ 5,67; 3.32 - R\$ 15,17; 3.33 - R\$ 715,50; 3.34 - R\$ 288,00; 3.35 - R\$ 110,07; 3.36 - R\$ 79,47; 3.37 - R\$ 30,00; 3.38 - R\$ 165,34; 3.39 - R\$ 755,84; 3.40 - R\$ 224,67; 3.41 - R\$ 364,67; 3.42 - R\$ 374,67; 3.43 - R\$ 176,44; 3.44 - R\$ 186,94; 3.45 - R\$ 280,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 19.07.2024

## AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SGMP/MPRJ)** AVISA aos membros, servidores e ao público em geral que, no período compreendido entre os dias 22 (segunda-feira) e 24 de julho de 2024 (quarta-feira), ficará suspenso o expediente presencial nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, localizadas na Avenida Almirante Barroso, nº 139, 6º andar, Centro/RJ, inclusive para o atendimento ao público, em virtude de readequações em suas instalações.

## PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

## NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ROSANA LIMA DE ANICETO**, portadora do RG nº 63278501, inscrita no CPF sob o nº 738.894.667-53, nos autos do Procedimento nº 027-08951/2023 (MPRJ 2024.00323676), para comparecimento no endereço Rua Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, no dia 07/08/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DEYVID MARLON PEREIRA CORREIA**, RG nº 231629452, CPF nº 183.993.957-57, nos autos do Procedimento nº 0003897-27.2023.8.19.0066 (MPRJ nº 2023.00587793), para comparecimento no endereço situado na Rua Abel Rodrigues Pontes, nº 67, sala 709, Resende Shopping, Jardim Jalisco, na cidade de Resende/RJ, ou para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pjcrires@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DIEGO DA SILVA**, identidade nº 22357449-2 - SSP/DETRAN, CPF nº 122.219.017-62, nos autos do Procedimento nº 055-04243/2023 (MPRJ nº 2024.00618411), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JHONATAN NASCIMENTO DA CRUZ**, identidade nº 23767633-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 141.936.537-14, nos autos do Procedimento nº 055-03775/2023 (MPRJ nº 2024.00618265), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [3pipternig@mprj.mp.br](mailto:3pipternig@mprj.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALEXANDRE FONTES MONTEIRO**, identidade nº 009045816-7 - SSP/DETRAN, CPF nº 160.188.075-08, nos autos do Procedimento nº 055-00176/2024 (MPRJ nº 2024.00613364), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [3pipternig@mprj.mp.br](mailto:3pipternig@mprj.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LUCAS LEAL DO ESPIRITO SANTO**, identidade nº 320470909 - SSP/DETRAN, CPF nº 153.537.947-29, nos autos do Procedimento nº 052-00342/2024 (MPRJ nº 2024.00584949), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [3pipternig@mprj.mp.br](mailto:3pipternig@mprj.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JOÃO PAULO BRITTO DA SILVA**, identidade nº 28985549-6 - SSP/DETRAN, CPF nº 153.395.937-46, nos autos do Procedimento nº 052-02178/2024 (MPRJ nº 2024.00604140), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [3pipternig@mprj.mp.br](mailto:3pipternig@mprj.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **BRUNA SEBASTIANA SILVA MARTINS**, identidade nº 23582954-6, CPF nº 189.229.727-26, nos autos do Procedimento nº 996-00130/2020 (MPRJ nº 2021.00210861), para comparecimento no endereço situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 629, Aterrado, na cidade de Volta Redonda, no dia 22/07/2024, às 14h45min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ARTHUR MADEIRA VIANA**, identidade 260197298 SSP/DETRAN, CPF nº 150.172.897-04, nos autos do Processo nº 0806073-96.2024.8.19.0037 (MPRJ nº 2024.00651885), para



comparecimento no endereço situado na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, no dia 22/08/2024, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WILMA MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, identidade nº 07365437-8 SSP/DETRAN, CPF nº 976.037.087-53 M. FAZ, nos autos do Procedimento nº 0857561-04.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00429290), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 16h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ROMILSON ALVES ANACLETO**, identidade nº 7444518 SSP/MG, CPF nº 909.740.346-49 / M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 0886024-53.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00645078), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 16 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PABLO RAINHO FIGOLI**, identidade nº 119833317/IFP, CPF nº 093.642.227-09 M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 0927285-32.2023.8.19.0001 (MPRJ nº 2023.01018590), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 15h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GABRIEL DIAS PEDRO**, identidade nº 29957645-4 / IFP, CPF nº 14274424790, nos autos do Procedimento nº 0848517-58.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00363385), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **SARA VITORIA DA SILVA**, identidade nº 258532761 / IFP, nos autos do Procedimento nº 0882082-13.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00623709), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARLON SOARES DE LIMA**, identidade nº 26945155-5 SSP/DETRAN, CPF nº 14495046713, nos autos do Procedimento nº 0911702-07.2023.8.19.0001 (MPRJ nº 2023.01018380), para comparecimento no endereço situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/07/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MATEUS PARANHOS SILVESTRE**, identidade 29252024-4 SSP/DETRAN, CPF nº 062.464.887-73, nos autos do Processo nº 0327692-29.2019.8.19.0001 (MPRJ nº 2019.01384304), para comparecimento no endereço situado na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, no dia 22/08/2024, às 10h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCOS ANTONIO ALVES TEIXEIRA DA SILVA**, identidade nº 4338834 SSP/PE, CPF nº 795.250.164-04, nos autos do Procedimento nº 933-00001/2023 (MPRJ nº 2023.00204666), para comparecimento no endereço situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 65, Araçatiba, na cidade de Maricá, no dia 31/07/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCUS VINÍCIUS COUTINHO CORRÊA**, identidade 329164784 SSP/DETRAN, CPF nº 19747317745, nos autos do Processo nº 0804695-08.2024.8.19.0037 (MPRJ nº 2024.00514917), para comparecimento no endereço situado na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, no dia 22/08/2024, às 10 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GEOVANE CUNHA AZEVEDO**, identidade nº 30557853-6 SSP/DETRAN, CPF nº 176.387.017-04, nos autos do Procedimento nº 082-11024/2023 (MPRJ nº 2023.01278274), para comparecimento no endereço situado na Rua Jvino Duarte de Oliveira, 65, na cidade de Maricá, no dia 31 de julho de 2014, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ANGELINO VIEIRA MARTINS**, identidade nº 218437358 SSP/DETRAN, nos autos do Processo nº 0805821-93.2024.8.19.0037 (MPRJ nº 2024.00623261), para comparecimento no endereço situado na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, no dia 22/08/2024, às 9h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

## EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente da Capital

MPRJ nº 2024.00437595

Portaria nº: 06/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apuração de possíveis deficiências no quadro de pessoal do INEA/RJ, que em tese estariam comprometendo o regular desempenho das atividades de poder de polícia administrativa e a execução da política estadual do meio ambiente.

Código/Assunto MGP: 900031

DATA: 16/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:1pjtmacap@mprj.mp.br).

### 61ª Promotoria de Justiça Eleitoral

MPRJ nº 2024.00673638

Portaria nº: 01-2024

Classe: Procedimento Preparatório Eleitoral

EMENTA: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de atos de abuso de poder pelo Chefe do Executivo Municipal, pretendo candidato no pleito de 2024, segundo noticiado. Necessidade de vinda de informações mais consistentes visando à formação de convicção ministerial.

Código/Assunto MGP: 10014

DATA: 17/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [61pe@mprj.mp.br](mailto:61pe@mprj.mp.br).

### 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2024.00214616

Portaria nº: 018/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: NOVA IGUAÇU - ORDEM URBANA - POLUIÇÃO SONORA - ESTRADA DEPUTADO DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI, Nº 110, BAIRRO MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ - POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: CASAS E VÍDEO, ÓTICAS DINIZ, DROGARIA MAIS EM CONTA, SUPERMERCADOS VIANENSE, DROGARIAS CERTA - USO EXCESSIVO DE APARELHAGEM DE SOM.

Código/Assunto MGP: 1800030 - Sonora, 10110 - DIREITO AMBIENTAL

DATA: 18/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtconig@mprj.mp.br](mailto:2pjtconig@mprj.mp.br).

### 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital

MPRJ nº 2024.00570059

Portaria nº: 11/2024



Classe: Inquérito Civil

EMENTA: URBANISMO - ORDENAÇÃO DA CIDADE - SEGURANÇA VIÁRIA - NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO - RISCO DE ACIDENTES - ESCOLA PARQUE - GÁVEA.

Código/Assunto MGP: 1800043 - Ordenação da Cidade / Plano Diretor

DATA: 01/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias.**

MPRJ nº 2024.00669035

Portaria nº: 082/2024

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Omissão do Poder Público. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso João Duda. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 15/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis**

MPRJ nº 2024.00633763

Portaria nº: 118/2024

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições

EMENTA: ACOMPANHAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ILPI SOLAR DAS FLORES - CASA DE REPOUSO.

Código/Assunto MGP: 930404

DATA: 11/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdpet@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis**

MPRJ nº 2024.00634001

Portaria nº: 120/2024

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições

EMENTA: ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO PELA ILPI LÍRIO RESIDENCIAL SÊNIOR.

Código/Assunto MGP: 930404

DATA: 11/07/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdpet@mprj.mp.br.

## COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00682437 (Ouvidoria 957166).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00495119.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00611964 e 2024.00571620.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcbpi@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00662952.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 094/2024 (MPRJ 2024.00679979 - Ouvidoria 956897).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 191ª Promotoria Eleitoral, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00683487 e 2024.00688025.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 191pe@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 095/2024 (MPRJ 2024.00682268 - Ouvidoria 956996).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00492384.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [8pjtccicap@mprj.mp.br](mailto:8pjtccicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00496535.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [8pjtccicap@mprj.mp.br](mailto:8pjtccicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00660822.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00664178.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00651816.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00490774 (02.22.0005.0005717/2024-33 - NF 93/2024 - Ricardo dos Santos Martins).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdsgo@mprj.mp.br](mailto:pjipdsgo@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00057114 (Integra 02.22.0016.0001557/2024-56) e 2024.00228207 (Integra 02.22.0016.0002226/2024-35).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcoare@mprj.mp.br](mailto:3pjtcoare@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00634426.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcobpi@mprj.mp.br](mailto:2pjtcobpi@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00591737 (EO 953466).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcinit@mprj.mp.br](mailto:pjtcinit@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00634961 (Ouvidoria 955318).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00481481 e 2024.00685255.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtcas@mprj.mp.br](mailto:ppjtcas@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 357/2024 (MPRJ 2024.00682973 - Ouvidoria 957640).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 348/2024 (MPRJ 2024.00638353 - Ouvidoria 955464).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00493667 (NF 2024/4365).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcovre@mprj.mp.br](mailto:1pjtcovre@mprj.mp.br).



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 349/2024 (MPRJ 2024.00636412 - Ouvidoria 955329).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00597643 (02.22.0001.0005124/2024-02).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00685730 (02.22.0010.0042983/2024-54).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtcas@mprj.mp.br](mailto:ppjtcas@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.00612262.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjcfapav@mprj.mp.br](mailto:2pjcfapav@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00393266.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjijusjm@mprj.mp.br](mailto:1pjijusjm@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato atuadas sob os nºs 2024.00636330, 2024.00660493, 2024.00660687, 2024.00650704, 2024.00658103, 2024.00672296, 2024.00675259, 2024.00675619, 2024.00639414 e 2024.00669920.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjcoare@mprj.mp.br](mailto:2pjcoare@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato atuadas sob os nºs 2024.00670141, 2024.00679419 e 2024.00322302.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00540835.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00400622.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoipi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00222719 (Ouvidoria 935872).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcogo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024 00341289.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00083254 e 2024.00496815.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.00243338.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 15/23 (2023.00441666).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2017.00121796.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 064/23 (MPRJ 2023.00334123).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento dos Inquéritos Civis autuados sob os nºs IC 90/10 (MPRJ 2010.00884852), IC 15/22 (MPRJ 2021.00174690) e IC 61/20 (MPRJ 2020.00899032).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcofr@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 040/2011 - MPRJ 2011.01127519 - Integra 04.22.0011.0016424/2023-77.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 075/23 - MPRJ 2023.00931191.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2021.00868286 (IC 02.22 - CNMP 04.22.0002.0000552/2024-13).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.



Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.01234166.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00432898 (IC URB 1391).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2011.00019916.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcbopi@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ n.º 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.00278140 - PA 055/2024.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **GUILHERME AUGUSTO DA SILVA**, identidade nº 20229959-0, CPF nº 101.818.617-47, nos autos do Procedimento IP nº 073-05383/2018 (MPRJ nº 2019.00175361), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima fatal **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, identidade nº 0335544501, nos autos do Procedimento nº 074-00155/2024 (MPRJ nº 2024.00645914), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **NELSON PEREIRA VERISSIMO**, identidade nº 10747476-9 SSP/DETRAN, CPF nº 074.645.837-10, nos autos do Procedimento nº 055-06440/2023 (MPRJ nº 2024.00516501), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [3pipternig@mprj.mp.br](mailto:3pipternig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 215.234.787-05 M.FAZ., nos autos do Inquérito Policial nº 057-02880/2021 (MPRJ nº 2021.00629226), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipvdonig@mprj.mp.br](mailto:pipvdonig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA DE ALMEIDA CUNHA**, identidade nº 25.604.528-7 SSP/DETRAN, CPF nº 150.619.697-74 M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 057-03807/2021 (MPRJ nº 2021.00849854), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipvdonig@mprj.mp.br](mailto:pipvdonig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LORRANA KELLY DE ARAUJO QUEIROZ**, identidade nº 26281766-1 SSP/DETRAN, CPF nº 120.681.677-51 M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 915-01469/2021/2021 (MPRJ nº 2021.00855194), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipvdonig@mprj.mp.br](mailto:pipvdonig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Mangaratiba, vem NOTIFICAR a vítima **MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS**, identidade nº 10724623-3 SSP/DETRAN, CPF nº 013.292.807-84, nos autos do Procedimento nº 165-01839/2022 (MPRJ nº 2022.01130493), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pjman@mprj.mp.br](mailto:pjman@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Mangaratiba, vem NOTIFICAR a vítima **FELIPE MORAES DA SILVA**, identidade nº 26689512-7 SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 165-01141/2024 (MPRJ nº 2024.00539017), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pjman@mprj.mp.br](mailto:pjman@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a



termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Mangaratiba, vem NOTIFICAR a vítima **LUZIA FRANCIMARIA DA SILVA MONTEIRO**, identidade nº 32572780-8 SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 165-01789/2022 (MPRJ nº 2022.01129720), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pjman@mprj.mp.br](mailto:pjman@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **FABIANO SOUSA LIMA**, ID./CPF. 26935477-5 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 914-01020/2024 (MPRJ nº 2024.00475094), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR eventual vítima indireta, nos autos do Procedimento nº 159-00660/2016 (MPRJ nº 2016.01127037), que apurou o crime praticado contra o de cujus **SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO**, CPF 043.867.067-12, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **KARLA VALÉRIA FREITAS**, CPF 122.919.387-11, nos autos do Procedimento nº 071-04172/2016 (MPRJ nº 2016.00927083), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **EDGAR LEANDRO GOMES DE SOUZA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº 109.211.637-03, nos autos do Inquérito policial nº 057-03171/2022 (MPRJ nº 2023.01016175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [4pipternig@mprj.mp.br](mailto:4pipternig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DENIS CRISTIANO BARBOSA BRAGA**, identidade nº 11643605-6 - SSP/DETRAN, CPF nº 096.659.397-93, nos autos do Inquérito Policial nº 057-03171/2022 (MPRJ nº 2023.01016175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [4pipternig@mprj.mp.br](mailto:4pipternig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DYANDERSON GOMES DA SILVA**, identidade nº 28305187-8 - SSP/DETRAN, CPF nº 171.753.547-03, nos autos do Inquérito Policial nº 057-03171/2022 (MPRJ nº 2023.01016175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [4pipternig@mprj.mp.br](mailto:4pipternig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **SARA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, identidade nº 331155457 - IFP, CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 057-05581/2021 (MPRJ nº 2023.00999415), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [4pipternig@mprj.mp.br](mailto:4pipternig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificada a recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **MARTA SIMONE PEÇANHA SARMENTO**, identidade nº 9065279-3, nos autos do Procedimento nº 0003501-65.2016.8.19.0011 (MPRJ nº 2016.00804496), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pjjvecfr@mprj.mp.br](mailto:pjjvecfr@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ANGELA YAMADA E SILVA**, RG 226664470 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 071-05388/2017 (MPRJ nº 2017.01253366), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ARILDO DA SILVA**, RG 07651300-1 IFP, nos autos do Procedimento nº 071-05388/2017 (MPRJ nº 2017.01253366), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO**, RG 10335294-4 IFP, nos autos do Procedimento nº 071-06130/2016 (MPRJ nº 2017.00927226), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **EDUARDO HENRIQUE SANTOS JUNIOR**, CPF nº 160.883.147-70, nos autos do Procedimento nº 078-04744/2023 (MPRJ nº 2024.00523138), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pipternit@mprj.mp.br](mailto:2pipternit@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA GOMES**, identidade nº 32.047.517-1, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2022.00061930, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [3pipesnrj@mprj.mp.br](mailto:3pipesnrj@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin, vem NOTIFICAR os sucessores da vítima **ATÍLIO ALBERTO FREIRE DE SEQUEIRA**, identidade nº 23.548.963-0, nos autos do Procedimento nº 098-00111/2019 (MPRJ nº 2019.01077494), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pjepf@mprj.mp.br](mailto:pjepf@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a representante legal da vítima **CINTIA PIMENTEL DE ABREU**, identidade nº 23.478.645-7, nos autos do Procedimento nº 076-04152/2015 (MPRJ nº 2017.00609463), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pipternit@mprj.mp.br](mailto:1pipternit@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA TAVARES**, identidade nº 12733570-1 SSP, nos autos do Procedimento nº 999-00659/2021 (MPRJ nº 2021.00342889), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA WEBER DE MACEDO**, 27291813-7 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01692/2018 (MPRJ nº 2019.00293485), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **IVONETE SEVERINO DE SOUZA**,



06564815-6 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 91403581/2019 (MPRJ nº 2021.00219621), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LAÍS DE ANDRADE RIBEIRO**, 20298826-7 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 054-02587/2010 (MPRJ nº 2011.00914287), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **EDUARDO GOMES DE PAULA**, 12081331-6 IFP, nos autos do Inquérito Policial 064-04635/2015 (MPRJ nº 2017.00436266), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o representante legal da vítima **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, 020216281-4, nos autos do Inquérito Policial 998-00309/2016 (MPRJ nº 2021.00944041), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o pai da vítima **FLAVIO GUIMARÕES PEREIRA**, 09001249-3 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 060-05873/2018 (MPRJ nº 2019.01211291), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, vem NOTIFICAR **KARLA REGINA DO NASCIMENTO COSTA**, identidade nº 26362758-0, esposa da vítima **JOSIMAR GONÇALVES CARVALHO**, identidade nº 10906569-8, nos autos do Procedimento nº 125-00790/2019 (MPRJ nº 2019.00512990), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [3pjspa@mprj.mp.br](mailto:3pjspa@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **VERONICA SILVA DE OLIVEIRA**, identidade nº 27929786-5, nos autos do Procedimento nº 055-00163/2024 (MPRJ nº 2024.00239573), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **THAYANE PEREIRA LUZ**, 28472515-7 SSP/DETRAN nos autos do Inquérito Policial 914-02983/2019 (MPRJ nº 2019.01315870), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANA DE CARVALHO LEANDRO DE OLIVEIRA**, identidade nº 1177044-5 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 055-01035/2020 (MPRJ nº 2020.00331866), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **APARECIDA LUANE RODRIGUES NUNES**, 31628573-3 DIC/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 954-01209/2011 (MPRJ nº 2011.00921976), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **VINICIUS DE ARAUJO BRETA**, identidade nº 333963544 IFP, nos autos do Procedimento nº 055-03646/2024 (MPRJ nº 2024.00617340), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **GRAÇA MARIA MATOS FERREIRA**, 28239530-0 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 914-03993/2019 (MPRJ nº 2020.00503786), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ESTEFÂNIA DA SILVA BEZERRA COSTA**, identidade nº 21198613-8 SSP/DETRAN, CPF/CIC nº 107.300.967-00 M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 055-04867/2021 (MPRJ nº 2022.00189624), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MERRARY DE OLIVEIRA ARAUJO RODRIGUES**, 25584951-5 IFP, nos autos do Inquérito Policial 914-03221/2018 (MPRJ nº 2018.01102018), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **SEBASTIÃO DA CRUZ MACIEL**, 09573934-8 SSP/DETRAN, nos autos do MPRJ nº 2024.00635408, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ CARLOS ANDRADE**, 047298161 IFP, nos autos do MPRJ nº 2018.01172377, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **CESAR DE ALENCAR FERREIRA EVANGELISTA**, 043974401 IFP, nos autos do MPRJ nº 2023.00042584, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR possíveis familiares da vítima **WALDEMIR LUIS DE CARVALHO**, identidade nº 075001511 IFP, nos autos do Procedimento nº 082-06699/2023 (MPRJ nº 2024.00229010), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCIELE DOS PASSOS SILVA**, 277462735 IFP, nos autos do Inquérito Policial 914-00081/2018 (MPRJ nº 2018.00621423), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, vem NOTIFICAR **GRENDA RANIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA**, não há dados qualificativos, esposa da vítima **KEVELY HENRIQUE FERREIRA**, identidade nº 27341160-3, nos autos do Procedimento nº 125-02304/2019 (MPRJ nº 2020.00244264), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjspa@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, vem NOTIFICAR **PRISCILA PORTO RODRIGUES**, identidade nº 218761005, irmã da vítima **FABIANO PORTO DA SILVA**, identidade nº 318060415, nos autos do Procedimento nº 125-00722/2019 (MPRJ nº 2019.00765445), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjspa@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, vem NOTIFICAR a vítima **DANIELLY DA SILVA GOIS**, identidade nº 20754230-9, nos autos do Procedimento nº 956-00392/2019 (MPRJ nº 2019.00573524), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjspa@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **RAIZA NAZARÉ DE SOUZA**, RG 322035247 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 071-02858/2016 (MPRJ nº 2016.00817703), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **REINALDO JOSE DOS SANTOS**, identidade nº 067589655 IFP, nos autos do Procedimento nº 028-06808/2022 (MPRJ nº 2024.00447408), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima indireta **VIVIANE DE SOUZA GOUVÊA**, nos autos do Procedimento nº 951-00946/2019 (MPRJ nº 2020.00027281), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ADRIANO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 080.835.357-88, nos autos do Procedimento nº 017-04250/2020 (MPRJ nº 2021.00450010), para ciência



da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024. A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANA BASTOS EIRAS**, CPF nº 055.752.417-26, nos autos do Procedimento nº 962-00618/2023 (MPRJ nº 2024.00573296), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024. A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **KÊNIA SANTOS DA COSTA**, identidade nº 25637586-6, nos autos do Procedimento nº 901-01219/2023 (MPRJ nº 2024.00494077), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **MIRIAN PEREIRA DA SILVA**, identidade nº 34365605-4, nos autos do Procedimento nº 901-00977/2023 (MPRJ nº 2023.01250881), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RENAN XISTO HILARIO**, identidade nº 23.687.344-4, nos autos do Procedimento nº 009-03171/2017 (MPRJ nº 2018.00073183), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **MARIA ANTONIA BERTO MAIA**, identidade nº 26821081-2, nos autos do Procedimento nº 901-00977/2023 (MPRJ nº 2023.01250881), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **KATIA SAYURI ARAKAKI**, identidade nº 209891175- IFP, nos autos do Procedimento nº 037-05552/2017 (MPRJ nº 2018.00477845), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da



Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024. A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUANA DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**, identidade nº 12803421 SSP MG, nos autos do Procedimento nº 037-02921/2018 (MPRJ nº 2019.00702714), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FÁBIO DE ARAÚJO LECCE**, identidade nº 01912313643 DETRAN, nos autos do Procedimento nº 026-02468/2024 (MPRJ nº 2024.00643240), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA DE SOUZA**, CPF 816.068.857-15, nos autos do Procedimento nº 037-01112/2017 (MPRJ nº 2017.01210919), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MAURICIO DIAS**, identidade nº 216777623 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 019-00778/2018 (MPRJ nº 2019.00604909), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GIOVANNA MARTINS REFUNDINI**, identidade nº 442649952 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 037-00782/2018 (MPRJ nº 2018.00117437), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, nos autos do Procedimento nº 0857276-11.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00548370), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço



eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOAO HENRIQUE ROBERTSON PREGO CADAVAL**, identidade nº 12989366.5 - IFP, CPF nº 097.046.087-21, nos autos do Procedimento nº 019-02396/2015 (MPRJ nº 2017.00700361), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MERIELLEN DE CAMPOS**, CPF 456.463.248-58, nos autos do Procedimento nº 037-00782/2018 (MPRJ nº 2018.00117437), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MICHELE QUEIROZ DA SILVA**, identidade nº 20.726.561-2, nos autos do Procedimento nº 038-02171/2019 (MPRJ nº 2019.00639277), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ESTEFANY MIRIAN LIMA PEREIRA DA SILVA**, identidade nº 263439960 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 947-00130/2018 (MPRJ nº 2018.00646975), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, nos autos do Procedimento nº 0875021-04.2024.8.19.0001 (MPRJ nº 2024.00600669), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).